



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete às nove horas, realizou-se a Nona Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda. Compareceram, também, a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, a Digníssima Representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gurgel, Subprocuradora-Geral do Trabalho, e o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga manifestou as boas-vindas aos presentes. No retorno da sessão de julgamento, às treze horas e quarenta e nove minutos, o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou, com pesar, o falecimento da Desembargadora Patrícia Pellegrini e da Juíza Ana Rita Lugon Ramacciotti, nos seguintes termos: “Peço licença para fazer um registro de profundo pesar pelo falecimento da Desembargadora Patrícia Pellegrini e da Juíza Ana Rita Lugon Ramacciotti, ambas do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, Rio de Janeiro, onde exerciam a judicatura há vários anos. Eram pessoas singulares, de uma força muito grande, guerreiras. S. Ex.as foram acometidas por uma doença grave, mas, mesmo diante da adversidade, souberam lutar com equilíbrio, com ternura, com fidalguia contra essa doença que as vitimou. É muito triste fazer esse registro de duas colegas que sempre souberam desempenhar as funções que exerciam com dignidade, com correção, com cultura e preparo e que lutaram com a expectativa de reverter tudo isso, sem jamais terem perdido a ternura. Sejam elas recebidas como pessoas que realmente contribuíram de alguma maneira e que deixaram uma lição de vida para todos nós. Peço a Deus que as receba e que descansem. Era o que eu tinha a dizer”. A Douta representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gurgel, e o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho se associaram à manifestação de pesar. Processos julgados no ambiente eletrônico não presencial, por meio do Plenário Virtual, nos termos do art. 1º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST: AIRR-130619-33.2015.5.13.0025; AIRR-242-36.2015.5.08.0114; AIRR-1660-13.2015.5.14.0091; AIRR-85.2012.5.04.0301; AIRR-1000545-87.2014.5.02.0614; AIRR-10072-22.2015.5.12.0047; AIRR-1000589-49.2015.5.02.0363; AIRR-1001209-02.2015.5.02.0318; AIRR-11500-91.2015.5.03.0143; AIRR-11312-04.2013.5.01.0021; AIRR-1000297-31.2015.5.02.0471; AIRR-1001740-14.2015.5.02.0472; AIRR-2374-78.2013.5.15.0102; AIRR-11039-09.2015.5.03.0018; AIRR-10322-51.2013.5.01.0461; AIRR-10415-21.2014.5.15.0095; AIRR-10388-34.2015.5.12.0015; AIRR-1344-23.2011.5.15.0152; AIRR-10729-93.2014.5.06.0231; AIRR-11809-61.2014.5.15.0031; AIRR-131842-87.2015.5.13.0003; AIRR-10288-50.2013.5.01.0017; AIRR-11431-54.2014.5.03.0156; AIRR-1887-13.2014.5.02.0013; AIRR-75900-62.2006.5.02.0045; Ag-AIRR-3459-91.2010.5.12.0004; Ag-AIRR-806200-78.2008.5.09.0019; AIRR-156400-26.2009.5.15.0053; ED-AIRR-165900-26.2006.5.06.0004; AIRR-36-67.2014.5.09.0651; ED-RR-500305-35.2014.5.17.0131; ED-AIRR-1293-31.2012.5.01.0034; ED-AIRR-10703-48.2013.5.18.0053; Ag-AIRR-18200-84.2006.5.01.0004; AIRR-1243-66.2012.5.04.0019; AgR-AIRR-1448-66.2014.5.03.0015; ED-AgR-AIRR-27-59.2013.5.12.0004; ED-AIRR-293-55.2015.5.23.0041; AIRR-1461-47.2013.5.02.0009; Ag-AIRR-10821-32.2015.5.03.0098; AIRR-21396-85.2015.5.04.0029; AIRR-178-86.2015.5.12.0058; Ag-AIRR-2329-94.2014.5.02.0007; AIRR-10642-33.2013.5.15.0099; AIRR-10525-93.2015.5.03.0135; AIRR-578-93.2015.5.23.0026; ED-AIRR-950-71.2014.5.05.0222; ED-AIRR-1281-96.2014.5.09.0010; AIRR-1911-16.2012.5.01.0247; AIRR-1173-10.2015.5.06.0271; AIRR-194300-89.2006.5.04.0203; AIRR-11288-55.2014.5.15.0019; AIRR-1001679-60.2014.5.02.0385; AIRR-1697-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

80.2015.5.12.0031; AIRR-463-34.2013.5.15.0101; AIRR-1624-12.2013.5.09.0242; AIRR-220-55.2015.5.14.0002; ED-RR-2859-81.2013.5.02.0024; AIRR-764-95.2014.5.02.0007; AIRR-2000-38.2014.5.09.0088; ED-AIRR-1136-66.2013.5.02.0302; AIRR-1047-69.2013.5.02.0067; AIRR-11376-21.2014.5.03.0151; AIRR-1059-91.2014.5.09.0863; ED-AIRR-11248-15.2015.5.03.0038; AIRR-878-60.2013.5.01.0342; AIRR-1000603-33.2015.5.02.0363; AIRR-1108-08.2014.5.19.0006; AIRR-10145-27.2016.5.03.0041; AIRR-10705-12.2015.5.15.0027; AIRR-704-76.2014.5.02.0087; AIRR-1649-59.2014.5.02.0056; AIRR-11907-88.2015.5.18.0011; AIRR-418-27.2015.5.08.0110; AIRR-122300-24.2001.5.24.0005; AIRR-10163-07.2014.5.15.0034; AIRR-928-21.2015.5.02.0041; AIRR-574-70.2014.5.01.0263; AIRR-10972-12.2016.5.18.0141; AIRR-1000527-02.2014.5.02.0312; AIRR-12434-89.2014.5.15.0130; AIRR-1000713-05.2014.5.02.0254; AIRR-862-46.2013.5.02.0062; AIRR-274-47.2014.5.09.0567; AIRR-1250-05.2014.5.05.0102; AIRR-1001799-63.2014.5.02.0463; AIRR-1000485-62.2015.5.02.0717; AIRR-18900-20.2009.5.05.0012. Lida e aprovada a Ata da Oitava Sessão Ordinária, realizada aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta: **Processo: AIRR - 122300-24.2001.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESPÓLIO de LEANDRO MARTINS AMBROSIO FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Agravado(s): MADEIREIRA BOA VISTA - ME, Advogado: Dr. Rubens Batista Vilalba, Agravado(s): OLIR ARALDI, Agravado(s): ELIZANGELA ARALDI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75900-62.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PAULO SÉRGIO MARIANO, Advogado: Dr. Adjar Alan Sinotti, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194300-89.2006.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): RENÉ VILTER WERHLI, Advogado: Dr. Marcos Juliano Borges de Azevedo, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 18900-20.2009.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LILIANA SAMPAIO DE ALMEIDA PEIXINHO, Advogado: Dr. MÔNICA ARAÚJO DE CARVALHO REIS, Agravado(s): CENTRO DE ENSINO E TECNOLOGIA DA BAHIA S/C LTDA. - CETEBA, Advogado: Dr. Paulo Francisco Menezes de Macêdo, Agravado(s): JOSÉ ROSALVO SANTOS PEIXINHO - POSTAL, Agravado(s): ARTHUR DA SILVA LEANDRO FILHO, Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156400-26.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Procurador: Dr. Cleber Teixeira de Souza, Agravado(s): ANA PAULA BEDIN E OUTRAS, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1344-23.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIPOLI EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Agravado(s): EDEVALDO FRREIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Gabriela Nogueira de Camargo Satyro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1243-66.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS BIANCHINI, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, Advogada: Dra. Ivana Cogno Carbajal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1347-85.2012.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIMED VALE DO SINOS -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Andressa Bagatini Ramos, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DA COSTA, Advogado: Dr. Alberto Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1911-16.2012.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): MARCELO FIGUEIREDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 463-34.2013.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): VÍTOR MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Dorilu Sirlei Silva Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE MARÍLIA, Advogada: Dra. Yvelisse Aparecida Garcia Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 862-46.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RESTAURANTES TOURNEGRILL LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ AIRTON ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 878-60.2013.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARISE FARIA MEIRA, Advogado: Dr. Marco Túlio Ramos da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Pedro Emygdio Cabral de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1047-69.2013.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS VENÂNCIO NOVAES, Advogado: Dr. Severino Luiz do Nascimento, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1461-47.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ORLANDO CALOETE DA SILVA, Advogada: Dra. Marta Maria Correia, Agravado(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento, arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1624-12.2013.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDUARDO DE OLIVEIRA BORGES, Advogada: Dra. Simone Regina dos Santos, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Alexandre Alves Bazanella, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2374-78.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LUCIANE SERRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Maria Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10288-50.2013.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BAZAR NOVA PORTELA COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Charles de Andrade Pires, Agravado(s): RENATA LÍDIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cipriano Siqueira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10322-51.2013.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Roma, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA MONSORES, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Advogado: Dr. Osvaldo Luiz Gouvêa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10642-33.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): LAIRSON FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Jamile Abdel Latif, Agravado(s): TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11312-04.2013.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VIAÇÃO VERDUN S.A., Advogado: Dr. Felipe de Salles, Advogada: Dra. Viviane Ananias Barreiro, Agravado(s): MARIA DA SALETE MOTA BARBOSA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36-67.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ATENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Gaspar Teixeira, Agravado(s): RICARDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Riskalla Filho, Advogado: Dr. Matheus Passarinho Smith da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274-47.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): MILTON DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 574-70.2014.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela de Araújo Pereira Burlamaqui, Agravado(s): ANTÔNIO AUGUSTO PEREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcos José Oliveira Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 704-76.2014.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Juliana do Prado Barbosa, Agravado(s): JCSP TRANSPORTES EXPRESS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Ednaldo de Freitas Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764-95.2014.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ BENEDITO GALAVERNA E OUTROS, Advogado: Dr. Edi Gerevini, Agravado(s): VANGUARDA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Sabrina Rodrigues Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1059-91.2014.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Evilton Fernando Cioffi Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLAUDINEI GOULART, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1108-08.2014.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): VERÔNICA ARESTIDES FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Filho, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogada: Dra. Luciana Maria Firmo Ferreira Lacerda, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Queli da Silva Gallo, Advogado: Dr. Lúcia Helena Fernandes de Barros, Agravado(s): BRADESCO CARTOES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1250-05.2014.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE SIMÕES FILHO/BAHIA, Advogada: Dra. Fátima Maria Andrade Freire, Agravado(s): B3 BOAT INDÚSTRIA DE EMBARCAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Conceição Vieira, Advogado: Dr. Euvaldo Teixeira de Matos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 1649-59.2014.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NAIARA MOURÃO SOUSA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1887-13.2014.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SÉRGIO MURILO MACAN, Advogado: Dr. Waldemar Gattermayer, Agravado(s): MAMUTH TRANSPORTE DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Veloce Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2000-38.2014.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BELLBRASIL COMERCIO DE COSMETICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - EPP, Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Agravado(s): LUCIANA CRISTINA MADZGALA, Advogado: Dr. Jorge Nassar Machado, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; II) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, nos termos do art. 997, III, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 10163-07.2014.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ELFUSA GERAL DE ELETROFUSÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Kempe de Macedo, Advogado: Dr. Airton Borges, Agravado(s): THIAGO MARCONDES, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Silva Germinari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10415-21.2014.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MOISÉS ABRANTES SARMENTO, Advogado: Dr. Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Agravado(s): FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Carlos Corsi, Advogada: Dra. Ana Paula Saldanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10729-93.2014.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP - LIDERMAC (ACESSO FIAT), Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): CONSTRUTORA RODRIGUES E JÚNIOR LTDA. - ME, Advogada: Dra. Tânia Maria Alves de Freitas, Agravado(s): JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11288-55.2014.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): JOSÉ GILBERTO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. André Luís Martinelli de Araújo, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11376-21.2014.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CLEONICE CARMEM MENDONÇA, Advogado: Dr. Henriette Brigagão Alcântara Lemos S. Fernandes, Agravado(s): ELEMENTAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Procurador: Dr. Sérgio Relíquias Morigi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11431-54.2014.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Agravado(s): WELERSON SOARES RODRIGUES, Advogado: Dr. Renato Aparecido de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11809-61.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ ZILLI, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12434-89.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ZÉLIA NARCISO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira Magalhães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000527-02.2014.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): NATAN ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Baciega, Advogado: Dr. José Monteiro Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000545-87.2014.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ITAQUERA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Érico Borges Magalhães, Agravado(s): NORBERTO BEZERRA DA SILVA, Advogada: Dra. Carmen Cristina Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000713-05.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Carem Farias Netto Motta, Agravado(s): ARTUR MARQUES FILHO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001679-60.2014.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAULO RICARDO DE BRITO, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Agravado(s): MARTIN-BROWER COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): ARCOS DORADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001799-63.2014.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Milena Rossine Sbravatti, Advogada: Dra. Renata de Albuquerque Salazar Ring, Agravado(s): ISAÍAS BASÍLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Ramon Oliveira da Silva, Agravado(s): BRASVALOR LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 178-86.2015.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SILVANA DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Agravado(s): LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220-55.2015.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ÉDER MAFRA MACHADO, Advogado: Dr. Hugo Martinez Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242-36.2015.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LAYNE DO BRASIL SONDAGENS LTDA., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Agravado(s): WESLEY BARROS LIMA, Advogado: Dr. Carlos Viana Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 418-27.2015.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALDERI NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Neto, Agravado(s): AGROPALMA S/A, Advogada: Dra. Ana Ialis Baretta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 578-93.2015.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BARRA DA GARCAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Eduardo Alencar da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Advogado: Dr. Tatiana Maria Lacerda Lima, Advogado: Dr. João Paulo Pereira Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 928-21.2015.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LAÉRCIO DONISETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexander Fabiano Pereira, Agravado(s): SETER - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Walter Carvalho de Brito, Agravado(s): AMICO SAÚDE LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Clímaco Costa, Advogado: Dr. Juliana Terras de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1173-10.2015.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): JOSIVALDO JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. João Roberto Martins Cardoso, Agravado(s): PR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Fernando Batista Sotero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1660-13.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Dr. Verônica Vilas Bôas de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1697-80.2015.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Zenker, Agravado(s): YARA REGINA KLAUMANN, Advogado: Dr. João Luiz Nau Kuhn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10072-22.2015.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TRANSPORTES DALÇÓQUIO LTDA., Advogado: Dr. Charles Pamplona Zimmermann, Agravado(s): MARIA LÚCIA FOGAÇA PODOLANO, Advogado: Dr. Volnei Luiz Vandresen, Advogado: Dr. Eder Lana, Advogado: Dr. João José Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10388-34.2015.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALINI FABIANI DRESCH, Advogado: Dr. Elói Pedro Bonamigo, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Átila Viana Santos, Advogado: Dr. Cesar Luiz Pasold, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10525-93.2015.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): DAYVISON SILVA DOS REIS, Advogado: Dr. Ulisses Augusto Pimenta, Agravado(s): COMPANHIA DE ALIMENTOS IBITURUNA S.A., Advogado: Dr. Douglas Scarano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10705-12.2015.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GISLENE MARIA DA SILVA GAVA, Advogada: Dra. Daniela da Silva Baldin, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogada: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11039-09.2015.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LEANDRO PEREIRA LUCAS, Advogada: Dra. Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11500-91.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): LUCIENE CRISTINA NASCIMENTO SILVA, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11907-88.2015.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Flávio Buonaduce Borges, Advogado: Dr. Neide Buonaduce Borges, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Thiago Fraga Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21396-85.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): JOSÉ NELSON LIMA PEDROSO, Advogada: Dra. Ana Rita Correa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130619-33.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TRANSNACIONAL - TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Agravado(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS E CARGAS NO ESTADO DA PARAÍBA E OUTRO, Advogado: Dr. Ewerton Henrique José Guedes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 131842-87.2015.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOÃO PESSOA COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA., Advogada: Dra. Camilla Cristina Assis de Castro, Agravado(s): DÉBORA DE ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Clécio Souza do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000297-31.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ERIVALDO TRAJANO DE LIMA, Advogado: Dr. Everaldo Marques de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000485-62.2015.5.02.0717 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PANALPINA LTDA, Advogado: Dr. Joao Roberto Liebana Costa, Agravado(s): GERDA PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. André Lopes da Silva, Agravado(s): ANA MARIA NETO GOUVEIA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000589-49.2015.5.02.0363 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravado(s): WALMIR JOSÉ COSTA, Advogado: Dr. Josivaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000603-33.2015.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Anderson Nunes Cardoso, Agravado(s): JOSÉ CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Clayton Nogueira Maia, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001209-02.2015.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): WANDERLEI PRADO RODRIGUES, Advogado: Dr. Oswaldo Waquim Ansarah, Advogado: Dr. Orlando Cruz Leite, Agravado(s): METALÚRGICA DE TUBOS DE PRECISÃO LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Ingutito da Rocha Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001740-14.2015.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TRANSPORTADORA SAVO LTDA., Advogado: Dr. Newton Valsésia De Rosa Júnior, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO SOARES DE MENEZES, Advogada: Dra. Marta Janete Lacerda Balbo Pereira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10145-27.2016.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SUELIO AMARAL MAGALHÃES, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Agravado(s): RIBERFOODS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nalini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10972-12.2016.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LEANDRO SILVA MENDES, Advogado: Dr. Thiago Ferreira Almeida, Agravado(s): BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Batista, Advogado: Dr. Marco Thúlio Lacerda e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1448-66.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JA REZENDE TELESSERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Tullius Maximiliano Corrêa dos Reis, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Clarisse Kelles Fonseca, Agravado(s): ALINE DE ALMEIDA ARAÚJO ANTERO, Advogado: Dr. Ivan Procópio Vilela Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 18200-84.2006.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchera Garcia da Costa, Agravado(s): HUGO LEONARDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Waldino Martins Alves, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosângela da Silva Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 806200-78.2008.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): PAULA GONÇALVES PINHEIRO, Advogado: Dr. Christian Barlera, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Advogada: Dra. Carla Melissa da Fonseca, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3459-91.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): M S MECANICA SUL LTDA, Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): ISAIAS VAVASSORI INÁCIO, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Advogado: Dr. Morgana Frohner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 2329-94.2014.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ONOFRE LEITE, Advogada: Dra. Marcela Cristina Almeida Feliciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10821-32.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Fued Ali Lauar, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ELISÂNGELA LOPES COUTINHO, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11248-15.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): JOSÉ HELENO FILHO, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 165900-26.2006.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: REMMAL RETIFICA E MECANICA MACEIO LTDA, Advogado: Dr. Francisco Rossiter de Moraes, Advogado: Dr. Paulo Oséas Patriota Carnaúba, Embargado(a): JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Marineide Pessoa dos Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1293-31.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): CP PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ANA LÚCIA FLORES MARTINS, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 27-59.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CARTAO JOINVILLE COMERCIO E SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA - ME, Advogado: Dr. Fabian Radloff, Embargado(a): CINTIA SUZANA DE SOUZA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Diogo Henrique da Silva, Embargado(a):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS, Procuradora: Dra. Juciani Minotto Martins de Sousa, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1136-66.2013.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ADMINISTRADORA JARDIM ACAPULCO LTDA, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Embargado(a): JOSÉ AUGUSTO ROQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Almeida de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2859-81.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CAIO ALBERTO SPOSITO, Advogado: Dr. Haroldo Fernando de Almeida Moraes Costa, Embargado(a): SIQUEIRA CASTRO - ADVOGADOS, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10703-48.2013.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Neide Silva Marques Bueno, Embargado(a): SILVER DROGARIA LTDA, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 950-71.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): JOSÉ MÁRCIO CONCEIÇÃO ALMEIDA, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1281-96.2014.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RAUL ANTÔNIO DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 500305-35.2014.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Embargado(a): ELAINE RAINHA MENDES DO AMARAL, Advogada: Dra. Maria Cristina Fassarella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 293-55.2015.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CONSORCIO J MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Embargado(a): VALENTIM ANDRÉ MOLINARI, Advogado: Dr. Frank Eugênio Zakalhuk, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 832-84.2010.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: HILDEBRANDO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Embargante: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogada: Dra. Ana Luísa Tiveron Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Embargante: COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogada: Dra. Mariana Barreto de Araújo Moreira, Advogado: Dr. Célio Henrique Ciannella de Souza, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 880-44.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FABRÍCIO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAMPA - MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Agravado(s): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento da egrégio. SBDI-1 Plena, diante da matéria "DONO DA OBRA -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

RESPONSABILIDADE - OJ 191, SDI-1/TST ". Processo: AIRR - 105640-41.2004.5.02.0302 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GISELE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armino Baptista Machado, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 156000-33.1999.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Recorrido(s): GILBERTO DE ANDRADE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Valério da Silva Nolasco de Carvalho, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 1089-45.2012.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 20255-34.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravante(s) e Agravado(s): CRISTINE FRANTZ DE FREITAS, Advogado: Dr. Djeison Cleber das Neves, Agravante(s) e Agravado(s): MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Stéfano Rodrigues Viana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cláudio Maciel Bertoldi, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 288-79.2010.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARILSA CARDOSO, Advogada: Dra. Rosicler Ulir Braz, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Marco Aurélio Batista Figueira, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 125900-60.2006.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CRISTINA CORIOLANO MAIA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Rodrigues da Silva Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má-aplicação da Súmula nº 294, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total, declarar a prescrição parcial quanto ao desvio de função, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que prossiga no julgamento da matéria, como entender de direito. Prejudica a análise dos demais temas. Observação: presente à Sessão o Dr. Marco Aurélio Batista Figueira, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 100-48.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Recorrente(s): ANA LÚCIA DE MELLO ROSA SARCINELLI, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamados e, por consequência, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante (art. 997, III, do CPC/2015). Observação I: presente à Sessão a Dra. Rafaela Posserra Rodrigues patrona da Recorrente Ana Lúcia de Mello Rosa Sarcinelli. Observação II: presente à Sessão o Dr. Marco Aurélio Batista Figueira patrono do Recorrente Provar Negócios de Varejo Ltda e outro. **Processo: RR - 145400-76.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TVV - TERMINAL DE VILA VELHA S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, Recorrido(s): PAULO SOUZA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Netto, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, suspender o julgamento do processo, após consignado voto do Exceletíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, no sentido de: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, por contrariedade à OJ 363 da SDBI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento das contribuições fiscais e previdenciárias na forma da OJ 363 da SDBI-1 do TST e Súmula 368, II e III, do TST; c) não conhecer do recurso de revista no tocante aos demais temas. Observação: presente à Sessão o Dr. Rafael de Oliveira Soares, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 532500-83.2006.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LAUDIR DE ASSIS MATOS, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada em sentença e determinar o retorno dos autos à origem para que se prossiga no exame da pretensão declarada prescrita, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema "GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. INCORPORAÇÃO". Observação: presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 32-18.2014.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Advogada: Dra. Elaine Lago dos Santos, Recorrente(s): LUÍS RENATO DOS REIS, Advogado: Dr. Frederico Augusto Mesquita dos Reis Marinho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - determinar a correção da autuação para constar como recorrentes P.B.S.-P. e L.R.R. e recorridos OS MESMOS, II - Não conhecer do recurso de revista da reclamada; III - Não conhecer do recurso adesivo do reclamante, com fundamento no art. 997, § 2º, III, do CPC/15. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou a retirada do trâmite segredo de justiça apenas no julgamento desta Sessão. Observação II: falou pelo Recorrente P.B.S.-P. a Dra. Maíra Cirineu Araújo. Observação III: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de fundamentação. **Processo: RR - 2209-46.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARIANA MARQUES CARBONE, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Solimani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos temas relativos à multa por litigância de má-fé e aos honorários advocatícios, respectivamente, por violação dos artigos 17, VII, do CPC/73 (art. 79, VII, do NCPC) e 334, III, do CPC/73 (art. 374, III, do NCPC) e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a multa de 10% por litigância de má-fé e dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação. Observação: presente à Sessão a Dra. Natália Catilheiro, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ARR - 554-57.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Advogado: Dr. André Cezar Vaz da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "OPÇÃO PELA JORNADA DE OITO HORAS. INEFICÁCIA. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES MERAMENTE TÉCNICAS. CARGO DE CONFIANÇA AFASTADO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DIFERENÇA DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO RECEBIDA COM O DAS HORAS PRESTADAS. COMPENSAÇÃO", porque contrariada a OJ nº 70 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz ao Plano de Cargos e Salários da Caixa seja compensada com as horas extras prestadas, nos termos da parte final da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 do TST. Observação: presente à Sessão a Dra. Natália Catilheiro, patrona do Agravante e Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ARR - 155400-38.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): MILTON SIMIONI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Trassi de Araújo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. REFLEXOS NO FGTS. CONTROVÉRSIA SOBRE A NATUREZA JURÍDICA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO", porque contrariada a Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição quinquenal parcial e reconhecer a prescrição trintenária, quanto ao pedido de reflexos no FGTS da parcela efetivamente paga na vigência do contrato de trabalho e condenar a reclamada ao pagamento do FGTS incidente sobre a parcela auxílio-alimentação. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Descontos fiscais em conformidade com a Súmula nº 368 do TST (redação dada pelo Pleno na Sessão de 31/5/2016). Observação I: presente à Sessão a Dra. Natália Catilheiro, patrona do Agravado e Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação II: presente à Sessão o Dr. Ricardo Paiva Gama Talyuli, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 569-44.2013.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): IACO AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leontino Ferreira de Lima Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO AÇÚCAR, ETANOL E BIOENERGIA DE CHAPADÃO DO SUL E COSTA RICA DE MATO GROSSO DO SUL, Advogada: Dra. Camila Soares Sakr, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO AÇÚCAR E DO ALCOOL DE MATO GROSSO DO SUL, Advogada: Dra. Camila Soares Sakr, Decisão: voto alterado na fundamentação.. em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 19/04/2017, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Ministério Público. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Sérgio Luís Wetzels de Mattos, patrono do(s) Agravante(s) e Recorrido(s). **Processo: RR - 234300-49.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JOCELITO ZEMZISKY XAVIER, Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução contra a APPA se processe de forma direta, nos moldes da Orientação Jurisprudencial nº 87 da SBDI-1/TST. Observação: presente à Sessão o Dr. Jackson Luís Vicente, patrono da Recorrente APPA. **Processo: RR - 119400-07.2007.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Recorrido(s): ARMANDO CONDE, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. AFRONTA À COISA JULGADA", porque foi violado o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para manter a correção monetária nos termos transitados em julgado, sendo indevida a aplicação de IPCA-E no caso concreto e improcedente o pedido do exequente nesse particular. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. Observação II: presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona do Recorrido Armando Conde. **Processo: RR - 279-07.2010.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): HENRIQUETA BERGENES BARROSO MEDEIROS ALVES, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Rafaela Possera Rodrigues, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 907-79.2016.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Luís Souza de Athayde Nunes, Recorrido(s): MAYCON MACHADO SANTOS, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: presente à Sessão a Dra. Rafaela Possera Rodrigues, patrona do Recorrido. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda redigirá o acórdão. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: RR - 582-62.2015.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CLEIDE MARGARETH HORBAN, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona do Recorrente. **Processo: ARR - 250-39.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MOISÉS CUNHA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto aos temas "ENQUADRAMENTO SINDICAL. MULTA CONVENCIONAL", "ADICIONAL DE RISCO", "IMPRESTABILIDADE DOS CONTROLES DE JORNADA", "HORAS EXTRAORDINÁRIAS", "INTERVALO INTERJORNADAS", "DUPLA JORNADA NUM MESMO DIA", "HORAS DE SOBREAVISO", "DIFERENÇAS DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VERBA PÓS-FÉRIAS. ISONOMIA" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RESSARCIMENTO DAS PERDAS E DANOS EM RAZÃO DE CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARTICULAR."; II) conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS PERICIAIS. RECLAMANTE SUCUMBENTE NO OBJETO DA PERÍCIA. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. RESPONSABILIDADE DA UNIÃO PELO PAGAMENTO. RESTITUIÇÃO AO RECLAMANTE DO VALOR PAGO ANTECIPADAMENTE A TÍTULO DE HONORÁRIOS DE PERITO", por contrariedade à Súmula 457 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a União ao pagamento dos honorários periciais, na forma do disposto na Resolução 66/2010 do CSJT, e determinar a restituição ao reclamante do valor por ele pago antecipadamente a título de honorários periciais, nos termos da Súmula 457 desta Corte e III) não conhecer do recurso de revista da reclamada. Observação: falou pelo Agravado, Recorrente e Recorrido a Dra. Juliana Aparecida Ferreira. **Processo: ARR - 81-47.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrente(s): INTERLINK TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Marcelo Corrêa Restano, Advogado: Dr. Ricardo Tavares Gehling, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de MARLON BAGESTEIRO, Advogado: Dr. José Paulo Molinari de Souza, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a correção da autuação, para que conste como Agravado e Recorrido Espólio de MARLON BAGESTEIRO; II - dar provimento ao Agravado de Instrumento da reclamada para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III - sobrestar o julgamento do recurso de revista; IV - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: presente à Sessão o Dr. Terence Zveiter, patrono do Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 70700-64.2008.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): HAYDÉE HERMOGENES LOPES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Rafaela Possara Rodrigues, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1129-76.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Recorrido(s): JOSÉ SIDNEI DUARTE FONTES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, patrona do Recorrido José Sidnei Duarte Fortes, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ARR - 20382-48.2015.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrente(s): AIRTON ROSA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do autor. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do autor. Observação: presente à Sessão a Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, patrona do Agravante e Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ARR - 898-41.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS AMIGO DIAS, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Deisiane Anzolin, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada AES; II - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada ELETROCEEE quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGULAMENTO APLICÁVEL. COMPLEMENTAÇÃO TEMPORÁRIA INSTITUÍDA POR NORMA COLETIVA. ADESÃO. RENÚNCIA AO REGULAMENTO DE 1979", por terem sido contrariadas as Súmulas nos 51, II, e 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria, e, por conseguinte, julgar improcedente a reclamação trabalhista; e III - julgar prejudicado o exame do recurso de revista do reclamante. Fica prejudicado também o exame dos temas remanescentes do recurso de revista da ELETROCEEE. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas, das quais fica isento o reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita; Observação: presente à Sessão a Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, patrona do Agravado e Recorrente Luiz Carlos Amigo Dias, que requereu e teve deferida a juntada de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento de mandato. **Processo: RR - 1967-97.2014.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente e Recorrida: Empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Recorrente e Recorrido: MARCOS FRANCISCO KUNITZ, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, com fundamento no art. 997, § 2º, III, do CPC/15. Observação: presente à Sessão a Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, patrona do Recorrente e Recorrido Marcos Francisco Kunitz.

Processo: RR - 1118600-08.2004.5.09.0014 da 9a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): CLAUDINEY VELLOZZO, Advogada: Dra. Mírian Aparecida Gonçalves, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, patrona do Recorrido.

Processo: Ag-AIRR - 733-54.2013.5.02.0381 da 2a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Riolando de Faria Gião Júnior, Agravado(s): DORGIVAL PAIXÃO FEITOSA, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015.

Processo: ED-AIRR - 1475-05.2011.5.01.0017 da 1a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ABC PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Cesar Augusto de Lima Brandao Guimaraes, Embargado(a): ERIK DANIEL SIRINO DO NASCIMENTO (REPRESENTADO POR DANIELE SIRINO PEDRO), Advogado: Dr. Charles Alberto Camilo da Silva, Embargado(a): VITÓRIA DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO (REPRESENTADA POR SUA MÃE DRIELLE MENDES DO ESPÍRITO SANTO), Advogado: Dr. Charles Alberto Camilo da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: AIRR - 83000-75.2009.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MIRIAN IZABEL FERREIRA FAGUNDES, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: ED-ARR - 1600-96.2012.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Isabela Soares Ferreira, Embargado(a): FRANCISCO XAVIER RODRIGUES, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, conferir efeito modificativo ao julgado e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.

Processo: AIRR - 20389-62.2013.5.04.0406 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante (s) e Agravado (s): FERNANDA GAZOLA DA SILVA, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Advogado: Dr. Vicente Malfatti, Advogado: Dr. Airton Luís Nesello, Agravante (s) e Agravado (s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamante e do reclamado. Observação I: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. Observação II: presente à Sessão o Dr. Marco Aurélio Batista Figueira, patrono do Agravante e Agravado Itaú Unibanco S.A.

Processo: ED-AIRR - 10833-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

65.2014.5.15.0092 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LUXOTTICA BRASIL PRODUTOS ÓTICOS E ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Cristian Divan Baldani, Advogado: Dr. Isabela Valentim Alves, Embargado(a): FRANCISCO MARCOS QUATTRER FERNANDES SERRA, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 7-84.2015.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio de Melo Pereira, Advogado: Dr. Marco Alliot de Gois Pereira, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Aurora Andressa de Souza Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: RR - 15-26.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncetto, Recorrido(s): TAMIR DOS SANTOS VALDEZ, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI quanto ao tema "FONTE DE CUSTEIO. QUOTA-PARTE DO EMPREGADO", por afronta ao art. 202 da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar os descontos previstos no plano de benefícios das cotas-partes do Banco do Brasil, nos termos do regulamento da PREVI; e II - conhecer do recurso de revista do BANCO DO BRASIL S.A. quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. TETO", por má aplicação da Súmula n.º 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação das regras do Estatuto de 1967 e Circular Funci 646/77. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: ED-AIRR - 40-64.2015.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CONTAX - MOBITELE S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JÚLIA MELO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo José Teixeira de Lima, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: RR - 69-31.2011.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Recorrido(s): RODRIGO XAVIER DI BARTOLO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "BANCÁRIO. NORMA COLETIVA. DIVISOR. INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO", por má-aplicação da Súmula n.º 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja observado o divisor nos termos do art. 64 da CLT (180 na jornada de seis horas até maio de 2007) e (220 na jornada de oito horas a partir de junho/2007). **Processo: ED-AIRR - 72-93.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO RIBEIRO, Advogado: Dr. Pedro Rycardo Couto da Silva, Advogada: Dra. Ana Betina Costa Pires Ferreira, Embargado(a): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

§ 2º, do CPC de 2015. **Processo: ED-Ag-AIRR - 96-20.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO BATISTA MARREIRO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ARR - 105-80.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE DE AMPARO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA IPIRANGA S.A. - SAMEISA, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): JANDIR MILLA MARTINS, Advogado: Dr. Cláudia Socoowski de Anello e Silva, Advogado: Dr. Antônio Paulo Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AgR-AIRR - 141-36.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): IVONE MURARO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: ED-AIRR - 147-32.2015.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JOAO ARNALDO DE MELO, Advogado: Dr. Andréa Carneiro Alencar, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 200-97.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): SEVERINO BERTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Dias Ruivo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 202-12.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS FABRICANTES DE PEÇAS E PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Gustavo Muff Machado, Agravado(s): TECNOGEO ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 233-65.2015.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): CLEANES DOS SANTOS COUTO, Advogado: Dr. Eduardo Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AgR-AIRR - 236-54.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): ALVINO NETO LAURENTINO DIAS, Advogado: Dr. Nivaldo Dantas de Carvalho, Agravado(s): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Ruperto Souza das Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 293-12.2014.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RHBRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes, Advogado: Dr. Aldo Gesner Neto, Agravado(s): ANDRÉIA PAIVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Everton Luís de Aguiar, Agravado(s): MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, com



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

aplicação de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015). **Processo: AIRR - 298-54.2014.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LUCIANO BASTOS GRANJEIRO FILHO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Rômulo Salomão, Agravado(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 22/03/2017, por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de não conhecimento e dar provimento ao agravo de instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, reformulou o seu voto. Observação III: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho abriu mão da vista regimental. Observação IV: presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Agravante.; **Processo: ED-AIRR - 380-86.2011.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: GILMAR MOREIRA VALIM, Advogado: Dr. Alexandre Marazita da Silva, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamante tão somente para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: ARR - 434-09.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA ODALVA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Agravado(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamante; e II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 439-73.2014.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR VOLANTE, Advogado: Dr. Éder Maurício Rigoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "BANCÁRIO. NORMA COLETIVA. DIVISOR. INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO", por má-aplicação da Súmula nº 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o divisor nos termos do art. 64 da CLT (180 na jornada de seis horas). **Processo: Ag-AIRR - 485-50.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSÓRCIO CONENGE SC/ELCO, Advogado: Dr. Paola Gomes Estrella Krueger, Agravado(s): ESDRAS DA ROCHA BERNARDINO, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 489-40.2010.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s): VANI MENDES MOREIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 558-66.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO CÉSAR LUZ, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: ED-AIRR - 583-31.2015.5.17.0011 da 17a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VLADIMIR CYPRESTE ROMANELLI, Advogado: Dr. Vinícius Suzana Vieira, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC/15. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos.

Processo: ED-Ag-AIRR - 646-84.2015.5.20.0007 da 20a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JHONNY MAX FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. José Humberto Carvalho Silva Júnior, Embargado(a): WORLD COATING TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Antônia Livia do Nascimento Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.

Processo: Ag-AIRR - 691-55.2014.5.02.0062 da 2a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RENATO CELESTINO BORGES, Advogado: Dr. Héctor Luiz Borecki Carrillo, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Douglair Poli, Advogado: Dr. Bruno Lemos Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015.

Processo: Ag-AIRR - 697-14.2013.5.02.0251 da 2a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): PAULO CÉSAR SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Pardal Bacellar Freudenthal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015.

Processo: RR - 717-07.2014.5.09.0661 da 9a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): GERALDO DONIZETE ANASTÁCIO, Advogado: Dr. Luís Roberto Maçaneiro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista porque houve decisão contrária, por má-aplicação da Súmula nº 124, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o divisor nos termos do art. 64 da CLT (180 na jornada de seis horas e 220 na jornada oito horas).

Processo: RR - 725-90.2015.5.05.0036 da 5a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES/BA, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Recorrido(s): MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Pérola Carmel Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema MULTA DO ART. 477, §8º, DA CLT. BASE DE CÁLCULO, por violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa prevista no referido artigo seja calculada com base no conjunto de parcelas salariais, e não apenas no seu salário-base.

Processo: ED-AIRR - 729-84.2015.5.12.0052 da 12a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: LIMPA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Paulo César Colussi Riva, Embargado(a): FERNANDO BONACOLSI, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015.

Processo: AIRR - 745-93.2015.5.03.0050 da 3a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA - SENAI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): ANA PAULA MOREIRA PINTO SIMÕES, Advogado: Dr. Diego Oliveira de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: Ag-AIRR - 753-61.2015.5.08.0202 da 8a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANGLO FERROUS BRAZIL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes Filho, Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): PAULO ROBERTO PACHECO LEAL, Advogado: Dr. Géderson Carlos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Viero, Agravado(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Saulo Eduardo Cunha de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AgR-AIRR - 816-62.2015.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): MARCELO OLIVEIRA FARIAS, Advogado: Dr. Pedro Henrique Batista de Andrade, Advogado: Dr. Walber Luiz de Souza Dias, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: ED-RR - 819-59.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MAURO MARCOS NASS, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Advogado: Dr. Roque Sebastião da Cruz, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e impor ao embargante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 861-07.2011.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JORGE LUÍS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. PARCELA "PL/DL 1971". NATUREZA JURÍDICA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração da parcela "PL-DL-1971" na base de cálculo do benefício, determinando a dedução das parcelas correspondentes à participação do empregado e do empregador na fonte de custeio do benefício, nos termos e valores previstos no regulamento da Petros; recomposição da reserva matemática de responsabilidade da empregadora. **Processo: Ag-AIRR - 879-82.2012.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DAYSE TOMAZ DE LIMA, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues da Rocha, Advogado: Dr. Nilson Salgado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: ED-RR - 941-44.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Gustavo Tanger Jardim, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Advogado: Dr. Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Embargado(a): MADALENA PAVANATTO SOARES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 942-85.2015.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Alves Coêlho Neto, Agravado(s): ANGELINA ALEXANDRINO KERR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reautuação do feito para incluir o marcador "procedimento sumaríssimo"; II - dar provimento parcial ao Agravo de Instrumento da reclamada, nos termos da IN 40 do TST, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 945-44.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

WALMOR MEZZOMO, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alexandre Acosta Vinholes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravado de Instrumento do reclamante para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo da reclamada; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 1034-13.2012.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): NELI ALVES DOS ANJOS MATOS, Advogado: Dr. Sérgio de Jesus Pássari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AgR-AIRR - 1062-79.2014.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRO DE DIAGNOSTICO JOSÉ ROCHA DE SA - LTDA, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Agravado(s): PATRÍCIA FERREIRA DE AZEVEDO FREITAS, Advogada: Dra. Raquel Ribeiro Queiroz Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: ARR - 1069-79.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): WEBERTT GREIBSON DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Dr. Ednilson Cirilo Dias, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS. BANCO DE HORAS. INVALIDADE. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 85 DO TST", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento como extras das excedentes da 8ª diária e da 44ª semanal, acrescidas do respectivo adicional, não havendo que se falar na aplicação da Súmula nº 85 do TST, porque o caso não envolve compensação semanal, mas sim banco de horas. **Processo: AgR-RR - 1080-06.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A, Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Agravado(s): KENYA CAMARGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 1086-17.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): SEBASTIÃO MILTON ROSA, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravado de Instrumento da Previdência Usiminas, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da Usiminas; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 1126-17.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Lindomar dos Santos, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARICE BELLEBONE KLEIN, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDA PELO SINDICATO" porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba em epígrafe. **Processo: AgR-AIRR - 1130-41.2014.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM, Procurador: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Sílvio Dias, Agravado(s): MARIA ÂNGELA GOMES DE ARAÚJO E OUTRAS, Advogada: Dra. Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RR - 1137-36.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DENISE MARIA CRUZ, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista principal dos reclamados porque houve decisão contrária, por má-aplicação da Súmula nº 124, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o divisor nos termos do art. 64 da CLT (180 na jornada de seis horas); II - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: RR - 1141-05.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Altair Rodrigues de Paula, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Recorrido(s): ENI APARECIDA GARCIA RANZANI, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico relativo ao divisor para o cálculo das horas extras, por decisão contrária por má-aplicação à Súmula nº 124, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o divisor nos termos do art. 64 da CLT (180 na jornada de seis horas). **Processo: AIRR - 1149-74.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALDOMIRO ANTÔNIO FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Melo Brasil, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Rodrigo Eller Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1165-92.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Sebastião Pereira Júnior, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ CARLAN, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos honorários advocatícios, porque houve decisão contrária à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários. **Processo: AIRR - 1180-40.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): ARGEMIRO BRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento dos agravos de instrumento das reclamadas; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 1197-92.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): OCTÁVIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1219-42.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: RICARDO ALVES DE SANTA ROSA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Embargado(a): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% do art. 1.026, § 2º, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 1228-80.2012.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Arruda, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Agravado(s): SALETE JERONIMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1245-47.2012.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS MIRANDA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade: I - Rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1259-34.2015.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FABIANA QUINTINO SINGI, Advogado: Dr. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento parcial ao Agravo de Instrumento da reclamante, nos termos da IN 40 do TST, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 1262-85.2011.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Valéria Cristina Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Agravado(s) e Recorrido(s): MAIR ÂNGELO DE MACEDO, Advogado: Dr. Marcius José Walhanuik, Agravado(s) e Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da FUNDAÇÃO COPEL para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da COPEL; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 1273-86.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): KEILE FERREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Flavio Ramos, Recorrido(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Kely Dall Igna Fogaça, Advogado: Dr. Kely Dall Igna FOGACA, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico relacionado ao divisor de horas extras do empregado financeiro equiparado a bancário, por má aplicação da Súmula nº 124, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o divisor nos termos do art. 64 da CLT (180 na jornada de seis horas). **Processo: AIRR - 1288-43.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S.A., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Caroline Bulhosa de Souza Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1296-23.2014.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Embargado(a): RUBENS DE JESUS DOMINGUES, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-RR - 1307-29.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Thiago Flôres Ayres, Agravado(s): SÉRGIO PEDROSO DE DEUS, Advogado: Dr. Lucio Eustáquio Bernardes, Advogado: Dr. Juliene Oliveira Fernandes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA RADIODIFUSÃO DE MINAS GERAIS - ADTV, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para seguir no exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi contrariada a Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Fundação TV Minas Cultural e Educativa e excluí-la do polo passivo da lide. **Processo: Ag-AIRR - 1309-61.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): DOUGLAS DA VILA MONTEIRO, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 1312-43.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Isabela Rosane Bezerra, Agravado(s): JOSÉ IVO FILHO, Advogado: Dr. Edilson Gonzaga de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1338-11.2013.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Solimani, Agravado(s): PAULA KARINA SELBER ROMEIRO, Advogado: Dr. Dilhermando Fiats, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 29/03/2017, por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1363-14.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ALDA MARIA DE ARAÚJO CORADO (ESPÓLIO DE JOSIAS CORADO DE OLIVEIRA), Advogada: Dra. Ana Cecília Sampaio Araújo de Omena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1375-86.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Ferreira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): ARTHUR BAPTISTA SUPPLY, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela PETROBRAS para suprir omissão sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1391-96.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CLÁUDIO STEFFENS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1409-98.2011.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VÍLSON XAVIER DE MENEZES JÚNIOR, Advogado: Dr. Tiago Silveira de Faria, Agravado(s): CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Marques dos Reis, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: ED-RR - 1417-75.2013.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Embargado(a): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC/2015. **Processo: AgR-AIRR - 1473-64.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA ABADIA FARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Lopes de Vasconcelos, Agravado(s): RESIDENCIAL RECANTO FELIZ LTDA., Advogada: Dra. Daniela Antunes Lucon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RR - 1489-02.2013.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): TÂNIA DE SOUZA CHAVEZ, Advogado: Dr. Orlando Teixeira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "BANCÁRIO. NORMA COLETIVA. DIVISOR. INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO", por má-aplicação da Súmula nº 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja observado o divisor nos termos do art. 64 da CLT (180 na jornada de seis horas).; **Processo: RR - 1544-51.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANDRÉ LUÍS CARDOSO E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Luís Cardoso, Recorrido(s): ANTÔNIO DIVONSIR ROSA, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Motta, Recorrido(s): DANIEL CARLOS PEREIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1548-40.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ENGELMIG ELETRICA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Garcia, Advogado: Dr. Jair Gomes de Brito, Embargado(a): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Embargado(a): JOSÉ CARLOS SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Cantero, Embargado(a): FLORIPARK ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, quanto ao tópico "CONTRADITÓRIO. AMPLA DEFESA. DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO", suprimindo omissão, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 1609-43.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARCELO ROMÃO OCANA, Advogado: Dr. Nelson Pereira Mendes, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Francisco Antônio L Rodrigues Cucchi, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "RETIFICAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO. PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO", porque foi contrariada a Orientação Jurisprudencial n.º 82 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado a retificar a CTPS do reclamante, fazendo constar como data de saída a do término do aviso prévio, no prazo estabelecido no art. 880 da CLT, sob pena de multa diária de R\$ 50,00; não cumprida a obrigação, deve a Vara de Trabalho proceder ao registro. **Processo: ED-AIRR - 1620-58.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SEBASTIAO FLORENTINO NOVAIS, Advogado: Dr. José Hunaldo Santos da Mota, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, conforme o art. 1026, § 2º, do Novo Código de Processo Civil. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 1834-93.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSAFÁ ANTÔNIO BARBOSA, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): ACCIAIO CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Edward Gabriel Acuio Simeira, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 1843-54.2014.5.03.0178 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IRACEMA GODOI DE LIMA, Advogado: Dr. Camilo de Souza Ferreira, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): IDL - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 1936-23.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ AILTON NASCIMENTO, Advogado: Dr. Vivian Contreiras Borba, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: RR - 1973-49.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CERRADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Pascoal Belotti Neto, Recorrido(s): MARCOS JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 2004-61.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): INTEGRA OFFSHORE LTDA., Advogado: Dr. Elizabeth Almeida Dutra da Silva, Agravado(s): ADALBERTO FLORES, Advogado: Dr. Giuliano Reitz Guardini, Agravado(s): AMAL - CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Fátima de Souza, Agravado(s): HUR SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Gress Fuchs Carrara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2128-07.2015.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Agravado(s): WILLIAM NATIVIDADE DE SOUZA, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Macedo, Agravado(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Advogada: Dra. Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 2173-76.2010.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): PAULA DA GRAÇA, Advogado: Dr. Carla Guilherme Pinheiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 2193-86.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): JÚNIOR FERNANDO DE OLIVEIRA CARNEIRO, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Dr. Rafael Esteves Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Dr. Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): VIAÇÃO ESPERANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 2212-43.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Eugênio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: ARR - 2237-47.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ORISVALDO CARI, Advogado: Dr. Lucylane Stroparo Battisti, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. PCS. NÃO SUBMISSÃO À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento (PCS). **Processo: RR - 2282-03.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): BRUNO CÉSAR DETTMANN DOS REIS, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "BANCÁRIO. NORMA COLETIVA. DIVISOR. INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO", por má-aplicação da Súmula nº 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja observado o divisor nos termos do art. 64 da CLT (180 na jornada de seis horas). **Processo: AIRR - 2399-93.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): ANTÔNIO LIBÓRIO LEAL, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 2404-75.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): CLAUDIENE ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Anderson Patrício da Silva, Advogado: Dr. Eder Alex de Moraes, Recorrido(s): STC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "BANCÁRIO. NORMA COLETIVA. DIVISOR. INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO", por má-aplicação da Súmula nº 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja observado o divisor nos termos do art. 64 da CLT (180 na jornada de seis horas). **Processo: AIRR - 2426-52.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Muler de Camargo, Advogada: Dra. Márcia Regina Frigo Florentino, Advogado: Dr. Rafael Juliano Panizza Camargo, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Agravado(s): SANDERSON APARECIDO ROSA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AgR-RR - 2600-36.2007.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): MARIO PAULO GOTTERT, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: RR - 2832-03.2014.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VANDERLEI DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 19/04/17, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

para deferir ao reclamante o pagamento como extra de uma hora a título de intervalo intrajornada usufruído parcialmente, observados os termos do item I da Súmula nº 437 do TST. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: RR - 2976-16.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Recorrido(s): ZAÍRA NASCIMENTO FARIA, Advogada: Dra. Tânia Teixeira de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "BANCÁRIO. NORMA COLETIVA. DIVISOR. INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO", por má-aplicação da Súmula nº 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja observado o divisor nos termos do art. 64 da CLT (180 na jornada de seis horas). **Processo: Ag-AIRR - 5401-12.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LAZAM - MDS CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Evaristo Kuhnen, Agravado(s): OLGA JULIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 6017-24.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NARCISO GAMBÔA MOREIRA, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Jorge Carlos Rodrigues da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: ED-AIRR - 10038-63.2015.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAPEVA, Advogado: Dr. Daniel Barauna, Embargado(a): BENEDITA DE CAMARGO MOREIRA, Advogado: Dr. Antônio Sílvio Belinassi Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10053-21.2015.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Venâncio Silva Gomes, Procurador: Dr. Fabiana de Araújo Prado Fantinato Cruz, Agravado(s): SÉRGIO GERMANO, Advogada: Dra. Mariângela de Almeida Soares Salgado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10233-45.2013.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Harlem Moreira de Sousa, Embargado(a): NILZA DA SILVA CARVALHO DE LIMA, Advogado: Dr. Faima Jinkins Gomes, Embargado(a): TL INFORMATICA LTDA, Embargado(a): MANOEL SEMIÃO DA SILVA, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reautuação para incluir o marcador "EXECUÇÃO"; II - rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 10234-30.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Francisco Bilharva, Agravado(s): CAMILA CALDATO D'AVILA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 10264-32.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: WELINTON CARVALHO SCHIMALAND, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANONIMA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. Observação: o Excelentíssimo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-AIRR - 10274-34.2014.5.15.0149 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PLÁCIDO'S TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Embargado(a): SIVALDO BARBOSA DE FREITAS, Advogada: Dra. Denise Omodei Coneglian, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: ED-AIRR - 10357-65.2013.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: TECON SALVADOR S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Adriano José Magalhães, Embargado(a): RAFAEL KIRSCHBAUM, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AgR-AIRR - 10416-69.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MIRIAM CELI DE MELO, Advogado: Dr. Antônio Chaves Barbosa Júnior, Advogado: Dr. Lucas Werneck Barbosa, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - SLU, Procuradora: Dra. Elis Bastani Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AgR-AIRR - 10425-51.2013.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NAYANA MAIA PEIXOTO, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Advogada: Dra. Carolina Sá de Magalhães Serejo Schiavo, Advogado: Dr. Vera Lúcia Silva Martins, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Débora Lúcia Foletto, Advogado: Dr. Cláudio Coelho Rêgo, Advogada: Dra. Carolina Sá de Magalhães Serejo Schiavo, Advogado: Dr. Hugo Luiz Schiavo, Advogada: Dra. Patricia Batista de Carvalho, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Carolina Sá de Magalhães Serejo Schiavo, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: AgR-AIRR - 10427-52.2015.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ADRIANA MOREIRA GONÇALVES, Advogada: Dra. Lucilene Aparecida Fernandes da Silva, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da reclamante, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 10477-73.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROSEMEIRE BARBOSA, Advogado: Dr. Franco Genovese Gomes, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: RR - 10562-11.2013.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Érica Souza Freire, Recorrido(s): GLAUCIA DA SILVA RODRIGUES REIS, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "BANCÁRIO. NORMA COLETIVA. DIVISOR. INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO", por má-aplicação da Súmula nº 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja observado o divisor nos termos do art. 64 da CLT (180 na jornada de seis horas). **Processo: AIRR - 10724-26.2015.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BELO TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Frederico Poltronieri Andrade Cruz, Agravado(s): HUDSON MARLON DA CRUZ SOUZA, Advogada: Dra. Dayse



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Almeida dos Anjos, Decisão: por unanimidade: I) determinar a inclusão de marcador "rito sumariíssimo"; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 11079-68.2014.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAULO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Bertolino Lemos, Agravado(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CATEGORIA B VIENA S/C LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Jorge Nardy, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo regimental para seguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 11298-66.2014.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Edson Fernando Picolo de Oliveira, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ELOI NATAL SCUDELER, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, conforme o art. 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-Ag-RR - 11301-85.2015.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ISRAEL HIGINO SANTOS, Advogado: Dr. João Francisco Esteves Rennó, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Dra. Ana Raquel Perez Cherubini, Embargado(a): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 11393-15.2015.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, EM COOPERATIVAS, AGROINDÚSTRIAS E INDÚSTRIAS NO MEIO RURAL DE CONCÓRDIA E REGIÃO - SINTRIAL, Advogado: Dr. João Roberto Crippa, Agravante(s) e Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieibick, Advogado: Dr. Anderson Piasieski, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Sindicato-autor, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 11853-56.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARTINREA HONSEL BRASIL FUNDICAO E COMERCIO DE PECAS EM ALUMINIO LTDA., Advogada: Dra. Karla Roberta Bernardo Bertini, Embargado(a): CLEITON RODRIGO RIBEIRO, Advogado: Dr. Clayton José da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AgR-AIRR - 11877-35.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCOS ROGÉRIO BADANI, Advogada: Dra. Sandra Elena Fogale, Agravado(s): TOYOBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Giosa, Advogada: Dra. Kátia Giosa Venegas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AgR-AIRR - 11961-48.2015.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Advogada: Dra. Camila Pereira Arantes Leite Leal, Agravado(s): IVANETE HONORATO DE MELO, Advogada: Dra. Karla Martins Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: ED-AIRR - 12123-14.2014.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SUELENE DE ALMEIDA RIBEIRO MEIRELES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Embargado(a): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Johnatan Christian



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Molitor, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AgR-AIRR - 12506-38.2015.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Agravado(s): CARLOS ROBERTO JERÔNIMO, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Agravado(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Douglas Scarano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: RR - 12600-20.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): EDMAR PINHEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. EMPREGADO DA PETROBRAS QUE SE APOSENTA PELO INSS E CONTINUA NO EMPREGO. APOSENTADORIA APÓS A EDIÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nos 108 E 109 DE 2001. SÚMULA N.º 288, III, PRIMEIRA PARTE, DO TST. APLICAÇÃO DAS NORMAS VIGENTES NA DATA DA APOSENTADORIA", por afronta 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 108/2001, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para determinar a aplicação do Regulamento de 1997, vigente na data da aposentadoria do reclamante (2010), observados os direitos acumulados quanto à aplicação proporcional do Regulamento de 1980, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-Ag-RR - 17200-50.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ANTÔNIO LIDIJEKSON FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cadidja Capuxú Roque, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Juliana Costa Bezerra Madruga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: ED-ARR - 18200-73.2005.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Advogada: Dra. Leticia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ DIOGO, Advogado: Dr. Ronaldo Vieira Rios, Embargado(a): BASF S.A., Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: RR - 20015-20.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Eduardo Menegaz Amaral, Advogada: Dra. Maristela de Albuquerque Zambenedeti, Advogado: Dr. Eduardo Diel do Amaral, Recorrido(s): EDMAR LUIZ MAFESSONI, Advogada: Dra. Morgana Bordignon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema FÉRIAS, por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e quanto ao tema HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, respectivamente: excluir da condenação o pagamento de diferenças de férias anuais acrescidas de 1/3, pela consideração do lapso devido de 60 dias, calculadas sobre o valor da última remuneração do reclamante, de forma dobrada para os valores vencidos e de forma simples para a última parcela; também excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 20293-10.2015.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Recorrido(s): ALEXANDRE DA SILVA LINHARES, Advogado: Dr. Felipe da Silva Morales, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: I - ADICIONAL DE RISCO DE VIDA. NATUREZA JURÍDICA INDENIZATÓRIA. NORMA COLETIVA, porque foi violado o art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes dos reflexos do adicional de risco de vida; II - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. NÃO ASSISTÊNCIA PELO SINDICATO, porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. Observação II: presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrente.

Processo: ED-AIRR - 20678-43.2014.5.04.0023 da 4a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: REVITA ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Embargado(a): JAERSON AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Jacques Estrella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa (1.026, § 2º, do NCPC).

Processo: ARR - 21019-08.2014.5.04.0011 da 4a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Leonardo José Iserhard Zoratto, Agravado(s) e Recorrido(s): EDISON LORETO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. NÃO ASSISTÊNCIA PELO SINDICATO", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-ARR - 21491-15.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ARLINDA MARIA CAETANO FONTES, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO PRÓ-UNIVERSIDADE CANOENSE - APUC, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo do julgado, para suprir omissão quanto ao tema "Honorários Advocatícios", na forma da fundamentação. **Processo: RR - 23100-56.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Recorrido(s): BARBARA CRISTINA FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos tópicos referentes ao divisor de horas extras do empregado financeiro equiparado a bancário e honorários advocatícios, respectivamente, por má aplicação da Súmula nº 124, I, e decisão contrária às Súmulas nºs 219 e 329, todas do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o divisor nos termos do art. 64 da CLT (180 na jornada de seis horas e 220 na jornada de oito horas) e para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 24579-12.2014.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ferreira Teixeira, Embargado(a): FANUEL SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Kaline Rúbia da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 25013-81.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO ENERGETICA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MÁRCIO CARDOSO ARCE, Advogado: Dr. José Carlos Parpinelli Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-ED-RR - 35700-80.2007.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VALE S.A., Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): DALTON BARRETO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago D' Ávila



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Melo Fernandes, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos quanto aos parâmetros da condenação. **Processo: ARR - 44700-16.2013.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): MÔNICA CAVALHERI FANTIN, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamado para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo da reclamante; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 56300-88.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral, Agravado(s): MÁRCIO PAULO IRAN DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: RR - 83300-61.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ MARCOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Cristiane Pereira da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "BANCÁRIO. NORMA COLETIVA. DIVISOR. INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO", por má-aplicação da Súmula nº 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja observado o divisor nos termos do art. 64 da CLT (180 na jornada de seis horas). **Processo: ARR - 86700-35.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anangelica Fadlalah Bernardo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravante(s) e Recorrido(s): AGENOR JOÃO SCALZER, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos recursos de revista das reclamadas; II - negar provimento ao agravo do instrumento da reclamante. **Processo: Ag-RR - 115100-13.2000.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): JORGE CERVI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: ED-RR - 125300-17.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JAMIL FERREIRA DERIO, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Embargado(a): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): INTERPORTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Dania Fiorin Longhi, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 130001-22.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NOEMAR SEYDEL LYRIO, Advogado: Dr. Noemar Seydel Lyrio, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO ROSA, Advogado: Dr. Domingos Salis de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.021, § 4º,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 130320-14.2014.5.13.0018 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO SILVA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140400-19.2013.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): ELIELSON PORTO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno de Souza Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 161900-93.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ELETRON ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Bárbara Lemos Lameiras, Embargado(a): RAYTEL TELEMATICA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA., Advogada: Dra. Susana Maria de Faria Nogueira, Embargado(a): CLÉSIO DO CARMO BARSANTE E OUTROS, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015; II - determinar a reatuação para retirar o marcador "execução"; **Processo: AIRR - 197000-37.2009.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FÁTIMA MARIA LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Fernando de Oliveira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: ED-RR - 423800-98.2009.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rafael Linné Netto, Advogado: Dr. Simone Marques dos Santos de Freitas, Embargado(a): MANOEL FREIRES RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 1000062-35.2015.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Agravado(s): RAFAEL LEITAO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Kelly Iuras Pressler, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1001673-86.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Valéria Dabus Sousa Castro, Advogada: Dra. Elisabete Perez Calderan, Agravado(s): SANDRO RODRIGO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-ARR - 3104700-18.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Ivo Petry Maciel Neto, Advogada: Dra. Évelyn Cristina Schwab, Agravado(s): ADEMIR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Advogada: Dra. Mara Denise Vasselai, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, como previsto no art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 48100-44.2007.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMERSON DIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Manuela Simões



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Falcão Alvim de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, Advogado: Dr. José Anísio Torres Barreto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 19/04/2017, por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. Observação II: presente à Sessão o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 185700-61.2003.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALTAIR CONCEIÇÃO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fernando Felizola Freire Júnior, Agravado(s): CLÍNICA MÉDICA ODONTOLÓGICA DR. BENEDITO GUEDES LTDA., Advogado: Dr. Viviane de Andrade Franco, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: ED-RR - 128900-32.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Advogada: Dra. Máira Cirineu Araújo, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): EDEGAR PIRES SOUTO E OUTROS, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. Observação II: presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargado Edgar Pires Souto. **Processo: AIRR - 967-37.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BENEDITO TIBÚRCIO GOMES, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 1378-73.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Dra. Anita Silveira, Agravado(s): ALEXANDRE CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravado(s): AMBEV - COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 230600-42.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): AGNALDO JOSÉ DE SÁ, Advogada: Dra. Tatiana Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: RR - 19-58.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Recorrente(s): PATRÍCIA EDELURDES BASTOS, Advogado: Dr. Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. DIFERENÇAS DE VANTAGEM PESSOAL. INTEGRAÇÃO DAS PARCELAS GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E CTVA NO CÁLCULO DAS VANTAGENS PESSOAIS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças salariais no pagamento das vantagens pessoais em face do cômputo na base de cálculo das "funções de confiança", posteriormente transformadas em "CTVA" e "Cargo Comissionado", conforme previsão em norma interna da CEF. Custas inalteradas; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: ED-RR - 42-48.2013.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ZILDETE TASSO GONÇALVES, Advogado: Dr. César Augusto Moreno, Advogado: Dr. Eni Domingues, Embargado(a): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO IVAÍ - SICREDI VALE DO IVAÍ PR, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 44-77.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONTACTO'S RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Agravado(s): MARIA BERNADETE ALVES QUEIROZ, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Denis Rodrigues de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71-51.2011.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, Advogada: Dra. Maria das Graças Salles, Agravado(s): DANIEL EDWALDO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Esmerail de Cassia Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84-30.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ARCELOMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): LUIZ GONZAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90-12.2012.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): VERA LÚCIA DOS SANTOS CAMARGO, Advogada: Dra. Daiane Piani do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 147-40.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CATARINA DAMACENO CHAMON, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto à multa por embargos de declaração aplicada à reclamante, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a aplicação da multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC de 1973 (atual artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015); e b) conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e c) não conhecer dos demais temas do recurso. Mantido o valor da condenação. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 166-16.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, Procuradora: Dra. Rosilene da Apresentação, Agravado(s): DOMINUM TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170-33.2016.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

JUCICLEIDE SENA TAVARES, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210-10.2015.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MENDES & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. Wagner de Andrade Câmara, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, Agravado(s): LUCIANE DE MEDEIROS RIBEIRO COSTA, Advogada: Dra. Regina Cássia Silva Moraes, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211-68.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edi Carlos Pereira Fagundes, Agravado(s): AMORIM & ALMEIDA USINAGEM LTDA., Advogado: Dr. Helio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225-25.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Advogado: Dr. Luciane Bispo, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Bérith Lourenço Marques Santana, Agravado(s): PAULO TASSE DE SOUZA, Advogado: Dr. Geraldo Jésus Araújo Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 235-46.2014.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JEFERSON FELIPE DAS DORES, Advogado: Dr. Caio Alexandre Zenun, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE DE CAIEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Nelma Cristina Manzaneres Tupinambá de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 283-25.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 336-77.2013.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AILTON DONIZETE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Lourenço Porfírio Belutti Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA, Advogado: Dr. Luís Evâneo Guerzoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342-05.2015.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Vinícius Cerqueira de Souza, Agravado(s): JACICLEY DOS REIS PIMENTEL, Advogado: Dr. Kleyson Holanda de Melo, Agravado(s): SUASCOR VERSATILIDADE EM SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 347-71.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Advogado: Dr. Márlcio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO BARROS, Advogado: Dr. Leonardo Soares Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: ARR - 354-68.2010.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO BRAGA, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Valéria Cristina Teixeira, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação dos artigos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

769 da CLT e 219, § 5º, do CPC de 1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a declaração de prescrição ex officio e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que julgue o feito como entender de direito; 2) sobrestar o agravo de instrumento interposto pela reclamada, COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., com o fim de preservar a segurança jurídica das partes. **Processo: AIRR - 398-03.2015.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SORAIMA CAMPOS FREITAS, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425-35.2015.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Lorena Fernanda Fernandes Silva, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 451-25.2013.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARTA NOVAES NERES, Advogado: Dr. Miguel Ulisses Alves Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478-46.2015.5.06.0242 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Braga Dias de Guimarães, Agravado(s): SEVERINO DA SILVA SALVINO, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 480-72.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Agravado(s): SYMONE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Sílvia Guimarães Carlos, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 501-83.2013.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): SABRINA CARNEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Isaquel Maia, Recorrido(s): ZAN & VELDHUIS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Marília Mongrue Kaminski, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista. **Processo: AIRR - 514-42.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogada: Dra. Fabiana de Souza Pinheiro, Agravado(s): LUIZ CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Tagliatti dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 519-98.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Agravado(s): RENATO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento da Infraero; e II) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, nos termos do art. 997, §2º, III, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 554-10.2011.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALMIR BORGES PEREIRA, Advogado: Dr. Jair Sá Júnior, Agravado(s): GILBERTO LUIZ ZANETTE, Advogada: Dra. Leila da Silva Albuquerque, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 611-67.2015.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): KELLY DE JESUS RIBEIRO, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 630-65.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): ALLAN RIBEIRO LIMA, Advogado: Dr. Heli Rodrigues da Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 19/04/17, por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "COISA JULGADA. INTERVALO INTRAJORNADA. SINDICATO SUBSTITUTO PROCESSUAL. AÇÃO COLETIVA JULGADA PROCEDENTE", por violação do art. 5º, XXXVI, da CF de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a decisão regional no tocante ao julgamento do intervalo intrajornada, haja vista a existência de coisa julgada sobre a matéria, restabelecendo os termos da sentença de primeiro grau; b) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º DA CLT. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT; c) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; d) por maioria, não conhecer dos demais temas do apelo, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. INFORMAÇÕES PRESTADAS POR VIGILANTES EM RELATÓRIOS. DIVULGAÇÃO EM REPORTAGEM". Custas não alteradas. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: ARR - 643-06.2011.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): CAROLINA TEIXEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II) não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: RR - 648-94.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOCELMA MOURA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Recorrido(s): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "salário por fora - despesas com viagem - confissão ficta", por contrariedade à Súmula 74, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de "salário por fora", bem como ao pagamento de despesas com viagens não reembolsadas, tudo relativo ao período registrado na CTPS (1/6/2009 a 6/2/2011), conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 675-07.2014.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Lúcia Maria Barbosa de Lima, Agravado(s): PAULO CÉSAR GASPAR, Advogada: Dra. Rosane de Oliveira Volkweis Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 694-48.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Forigo Rafalski, Recorrido(s): LUCIANO AUGUSTO DE ARAÚJO KUNZ E OUTROS, Advogado: Dr. Gládis Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 752-79.2015.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): JACIREMA CONCEIÇÃO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Henrique Batista de Andrade, Advogado: Dr. Walber Luiz de Souza Dias, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DO DESPORTO - UDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 761-39.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): MARCOS AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 763-78.2014.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GILBERTO LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Agravado(s): GUARDIÕES SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER TACARUNA, Advogado: Dr. Rosane Correia de Lima Durão, Advogada: Dra. Kátia de Melo Bacelar Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 773-12.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NOVATECNA CONSOLIDAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): JHONATAS LOIOLA CARDOSO, Advogado: Dr. Manoel dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783-04.2015.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Carolina Kiraly Sanchez, Agravado(s): ESMERALDA SILVA DE LIMA, Advogada: Dra. Márcia Regina Covre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 814-04.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): REAL TRANSPORTE E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Daniel Silva Napoleão, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Zulma Hertzog Fernandes Veloz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 4ª Região apenas no tocante ao tema "contrato de aprendizagem - número mínimo de aprendizes - base de cálculo - motorista de ônibus", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão, na base de cálculo dos aprendizes, da função de motorista. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 851-51.2014.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON, Advogado: Dr. Marcos Kazuo Yamaguchi, Agravado(s): GENERAL MOTORS HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Adriana Serrano Cavassani, Advogado: Dr. Sílvio Osmar Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-AIRR - 862-66.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: QUALIMAN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Souza de Mendonça Furtado, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogada: Dra. Maria Tereza do Couto Perez, Embargado(a): ANTÔNIO ALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Advogada: Dra. Sandra Regina Riva, Embargado(a): ZALAF & COSTA ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 892-44.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): ANIBAL REGIS DIAS, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 903-02.2013.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Agravante(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Mônica Campos Mesquita, Agravado(s): WANDERLÉIA PEREIRA ARAGÃO (ASSISTIDA POR SUA MÃE CONCEIÇÃO PEREIRA), Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Melo Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 941-60.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): FABIANA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Rico Salgueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 966-64.2015.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): MARCELO GONDIM MONTEIRO NETO, Advogado: Dr. Mikael Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 977-09.2013.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): CARLOS ARYEL SILVA CARNEIRO DA CUNHA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 980-98.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): GALDENE FERREIRA DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Agravado(s): A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 1036-38.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): MAURÍCIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Rui Rogers de Carvalho, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II) não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 1040-19.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): ROSILENE DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1055-48.2014.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): RUBENS PEREIRA FORTE, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues de Lima, Agravado(s): VAN COOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS, PASSAGEIROS E SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1084-15.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Fernanda Freitas Cavalcanti, Recorrido(s): VIP VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Márcia da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei 8.212/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, no tocante ao período posterior a 4/3/2009 até a rescisão contratual ocorrida em 01/07/2011, os juros



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

moratórios incidam desde o mês da competência em que ocorreu o fato gerador (momento da prestação do serviço). Com fulcro nos artigos 61, §1º, da Lei nº 9.430/96, e 880 da CLT, a multa moratória no percentual de 20%, de responsabilidade exclusiva do empregador, apenas é exigível depois de transcorrido o prazo para pagamento das contribuições previdenciárias, que deve ser efetuado até 48 horas após o recebimento da citação na fase de execução. **Processo: AIRR - 1117-94.2014.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JHSF SALVADOR EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bruno de Almeida Maia, Advogado: Dr. João Bernardo Oliveira de Góes, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS EDIFÍCIOS EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DA BAHIA - SECOVI/BA, Advogada: Dra. Maria Laranjeira Scolari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: AIRR - 1125-49.2014.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): JEFERSON REIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Andrade Mello, Agravado(s): VISION SÃO PAULO SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1140-56.2014.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Iury Moreira Assis, Agravado(s): DANIEL WAGNER DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henriques dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1216-82.2014.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Róger da Silva Moreira Soares, Agravado(s): LEANDRO ARAÚJO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Parente Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1240-44.2014.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. Mauro Caramico, Agravado(s): CLAUDENIR DE CARVALHO ALVES, Advogado: Dr. Thiago Appolinário Belém, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1254-02.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA DE TÁXI MAGO LTDA., Advogada: Dra. Carolina Andreo de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): HERALDO RAMOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Dias da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. ; **Processo: ARR - 1262-47.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ EDINALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denis Rangel Santos Arciere, Agravante(s) e Recorrido(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S.A., Advogado: Dr. Paulo Tadeu Werneck Santos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 05/04/2017: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da PETROBRAS, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, bem como dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC de 1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à PETROBRAS. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista da PETROBRAS; II) por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, X, da CF, bem como do art. 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento de indenização por danos morais no importe de 10 mil reais; III) por unanimidade, negar provimento ao agravo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de instrumento da GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S.A. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 1311-98.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE NORONHA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Peres Potenza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1332-05.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLAUDINEI ALVES CARDOSO, Advogado: Dr. Marcelo Foggiao Licheski, Agravado(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1337-24.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Recorrente(s): CRISTINA BRAZ CAMILO, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Recorrido(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar as preliminares de não conhecimento argüidas pelo reclamante, em contraminuta; II) não conhecer do recurso de revista da PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. III) não conhecer do recurso de revista do BANCO BMG S.A. e IV) não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 1367-74.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Marcos Alves, Agravado(s): ROBSON SCHELESKY VIANA, Advogado: Dr. Isilda Campião Baia, Agravado(s): JOÃO M. ZENEBRI, Agravado(s): EDZ INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1370-38.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ITUIUTABA BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Samuel Pereira de Lima Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Júnia Soares Nader, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1395-81.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Recorrido(s): MARCO AURÉLIO VÍTOR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Retori Silva Arruda, Recorrido(s): E. M. CARVALHO MOTO ENTREGA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1396-84.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): ELENELSON HONORATO MARQUES, Advogado: Dr. Bras Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1415-62.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SONIA WEISS PEREIRA, Advogado: Dr. Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Advogado: Dr. Francielli Constantin, Advogado: Dr. Anderlon Junqueira, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, Advogado: Dr. Marco Antônio de Almeida Maioli, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procuradora: Dra. Laura Hadlich Correa de Barros, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão e, atribuindo-lhes efeito modificativo, afastar o não conhecimento do recurso por ausência de requisito do artigo 896, § 1º-A, da CLT e analisar o agravo de instrumento; b) negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1420-47.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SAMUEL LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Advogado: Dr. Cláudia Costa Cheid,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1423-62.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): CARLOS EDUARDO LEMES DUARTE, Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1424-54.2014.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SULNORTE SERVICOS MARITIMOS LTDA, Advogado: Dr. Gedson de Oliveira Crespo, Advogado: Dr. Paulo Cesar de Almeida, Agravado(s): EDILTON SIQUEIRA PASSOS, Advogado: Dr. Alexandre Melo Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1435-87.2013.5.07.0016 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GILVAN RUSSO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Débora Cavalcante de Falconeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1436-37.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): GALBA ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Wanderson Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 1543-78.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Recorrido(s): ORNEY VITORINO JÚNIOR, Advogado: Dr. Plínio Moreira de Siqueira, Recorrido(s): SUDOESTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao INSS. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 1557-41.2014.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Keylla Lopes Santos, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Agravado(s): RONILSON LIMA DE SANTANA, Advogado: Dr. Felipe Henrique dos Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1603-89.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cecília de Pádua Wanderley Alcântara, Agravado(s): ELDEMIR CARVALHO DE JESUS, Advogado: Dr. Mário Ibrahim do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1638-42.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ARNALDO AMORIM DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): CONCRETO REDIMIX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Renato Coelho Pereira, Advogado: Dr. Valdir Pimenta de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1674-11.2015.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): JEFERSON RAMOS VIANA, Advogada: Dra. Josiete do Socorro Botelho Dias, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DO DESPORTO - UDE, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1676-76.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Thais de Lima Batista Pereira Zanovelo, Agravado(s): ADRIANO APARECIDO SIMÕES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): CONSTRUTORA COWAN S.A., Advogado: Dr. Guilherme Augusto Gonçalves Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1689-18.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CAMILA BUENO SILVESTRE, Advogado: Dr. Leilah Correia Villela, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 1690-70.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PEDRO BRAVIN NETO, Advogado: Dr. Joaquim Faustino de Carvalho, Recorrido(s): USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Paulo Rogério Hegeto de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1695-43.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Agravado(s): CARLOS EDUARDO FRANCISCO SAMPAIO, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1761-79.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EXPRESSO UNIR LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1805-42.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): OSIAS FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Lino de Carvalho Cavalcante, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1806-28.2010.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOAQUIM NUNES OTONI, Advogada: Dra. Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): PIPE SISTEMAS TUBULARES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Flaviana Bao Travizani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1812-64.2015.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MATO GROSSO BOVINOS S.A., Advogado: Dr. Eder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): ROSE MARIA MELQUIADES DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1876-25.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Victor Augusto Soares Freire, Advogada: Dra. Luana Ferreira dos Reis, Agravado(s): ROGÉRIO FILOMENO DA SILVA, Advogado: Dr. Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1912-51.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Agravado(s): JOICE ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Douglas Faquim Agostinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1936-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

27.2015.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Agravado(s): ANDRÉA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Kleber dos Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1940-98.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROSILENE FALCIONI ALVARENGA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1965-23.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA DA PENHA RANGEL, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2040-27.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Laerte Braga Rodrigues, Agravado(s): RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP, Advogado: Dr. Arnaldo José Vasques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2075-20.2015.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA LIMA, Advogada: Dra. Natália Di Paul Araújo de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2209-46.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO VIAMÃO LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Jorge Lain, Agravado(s): PAULO JÚNIOR MONTEIRO DE BARROS, Advogada: Dra. Zila Maria Rocha Faganello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 2553-53.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KEIKO SAN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Milton Jolvino, Agravado(s): CARLOS BATISTA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2618-21.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SAGA - SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Muglia, Agravado(s): DANIEL SOUSA LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rafael Furtado Ayres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2630-42.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): EDNANDO CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; II) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 997, §2º, III, do CPC de 2015 (art. 500, III, do CPC de 1973). **Processo: AIRR - 2641-85.2011.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GELCE VAZ BONVENUTI ARNONI, Advogado: Dr. Rogerio Campos Simionato, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4007-05.2010.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Leite de Carvalho, Agravante(s): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Advogado: Dr. Hedismar Rodrigues de Barros, Agravado(s): CARLOS ROBERTO CARNEIRO, Advogado: Dr. Baltazivar dos Reis Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4699-84.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MERI OLIVIO CHIODELLI, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 7500-16.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLAUDEMIR PARIZI, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): AGROPECUÁRIA SANTA CATARINA S.A., Advogado: Dr. Jamil Abbud Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 7500-67.2009.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROSEMARY DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): MASP - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 9238-97.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Recorrido(s): JULIANO CÉSAR ROMANIO, Advogado: Dr. Alexandre Russi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10084-37.2015.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Advogado: Dr. Deivid Pinheiro dos Santos, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Kleber Ludovico de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10124-21.2015.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PEDRO ROMUALDO NETO, Advogado: Dr. Claudemiro Cândido de Oliveira Neto, Agravado(s): AGROPECUÁRIA JACARÉZINHO LTDA., Advogada: Dra. Maria Inês Pereira Carreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10142-37.2013.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELIANE BOITA, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10163-09.2014.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): SILVANA PAVANINI, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA. - EMPASERV, Agravado(s): ANGELO TIZATTO NETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10174-17.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TITO SANTANA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Dr. Tamara Guedes Couto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10186-59.2015.5.15.0052 da 15a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): JOSÉ TARCISO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10188-22.2015.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FRANCISCO DA LUZ SOUZA NETTO E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10225-54.2015.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): ROSA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Maria Loiva de Andrade Schwerz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10249-08.2013.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Vitor Hugo de Lima Soares, Agravado(s): ROBERTO DA CONCEIÇÃO MÁXIMO, Advogado: Dr. Raul Amorim Pinto, Advogado: Dr. Fábio de Azevedo Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de SERTENCO - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10591-34.2015.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Graciele Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Guilherme Fernandes Ramos, Agravado(s): SÉRGIO LAURINDO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Fabrício Segato Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 10702-03.2013.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TAMY BALARDJISCHVILI, Advogado: Dr. Henrique Bonan Pinaud de Oliveira, Agravado(s): TREND OPERADORA DE VIAGENS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Collesi Lyra Jubilit, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10717-30.2014.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Gonzalez, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): GARDÊNIA LORRAYNE CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodolfo Noletto Caixeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10785-69.2015.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): SUSANA COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. Jairo Jacinto de Moraes, Agravado(s): EMPREZA CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 10847-97.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSÃO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): NEILTON BATISTA SANTOS, Advogado: Dr. Jaxley Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10911-17.2015.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MRO SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DE ESTOQUES E ASSESSORIATÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): MARCOS JOAQUIM DOS SANTOS, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Carlos Aparecido Martins Blaia, Agravado(s): USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A., Advogado: Dr. Gleison Matos Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11225-95.2015.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOSÉ GERALDO FERNANDES, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11936-58.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): FLADINEY ZACARIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Agmar Tavares da Silva, Agravado(s): FARBENPLAS AUTOMOTIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12645-67.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ MÁRIO CARDOSO, Advogada: Dra. Denise Costa Freitas, Agravado(s): MERLIN DE ALMEIDA - ME, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS MORETO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13111-69.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Agravado(s): GISELDA TERESINHA DE FREITAS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lia Luciana Jost, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18800-80.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ÁTILA VIANA SILVA, Advogado: Dr. José Mauricio de Castro, Agravado(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Advogada: Dra. Sandra Mara de Macedo Costa, Agravado(s): MASCARENHAS BARBOSA-ROSCOE S.A. - CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ERG ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Diana Uchôa Torres Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20237-64.2015.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JORGE MELCIDES SILVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Edmar da Costa Jacques, Agravado(s): U T C ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Cristiano Prunes de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 20400-47.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSEMA OLIVEIRA DE BARROS E OUTRO, Advogado: Dr. Adeir Rodrigues Viana, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Sofia Varejão Filgueiras Egger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20678-45.2014.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): SÉRGIO FONTOURA DE SOUZA, Advogada: Dra. Glaci Brum Nunes, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 21061-45.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Rafael Vincente Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE ALBERTO LIMA MACHADO, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Jorge Luiz Koch Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do DMAE, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao DMAE. Prejudicado o apelo, com relação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ao tema remanescente; II) considerar prejudicado o agravo de instrumento do DMAE. **Processo: AIRR - 21074-20.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquino, Agravado(s): SANDRA MARA DOS SANTOS MACHADO, Advogada: Dra. Luana Karrow Pitroski, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. André Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21178-30.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WILLIAM BRASIL DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21758-54.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CIBRATRADE PLANEJAMENTO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Agravado(s): LUCAS ELIAS CHAVES, Advogado: Dr. Aldronei Nessi Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 21785-25.2003.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): OSÉAS ARCÊNIO, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, declarar incabível o juízo de retratação. Não havendo juízo de retratação de que trata o art. 543-B, §3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: RR - 33285-21.2003.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Jairo Waisros, Recorrido(s): RAUL ESPÍNDOLA NETO, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC, Advogado: Dr. Jefferson Sperling Veloso, Decisão: por unanimidade, manter a decisão em que não conhecido o recurso de revista da reclamada. Não havendo juízo de retratação de que trata o art. 543-B, §3º, do CPC (vigente à época da decisão do STF), devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.

Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 37000-75.2009.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RONALDO DA CONCEIÇÃO FERNANDES, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 37400-46.2009.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CLODOALDO KASPARY, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Embargado(a): TELENTELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 38500-93.2006.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): RENATO BELO PACINI, Advogado: Dr. Jorge Alberto dos Santos Quintal, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 44100-65.2009.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS ROBERTO NORONHA DE FREITAS, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.

Processo: ED-RR - 52700-15.2006.5.04.0451 da 4a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: TRACTEBEL ENERGIA S. A., Advogada: Dra. Priscila Leite Alves Pinto, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio, Embargado(a): NILEU GOULARTE MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Peixoto, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.

Processo: AIRR - 60100-61.2009.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANISIO CATARINO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda reclamada, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento dos reclamantes; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.

Processo: RR - 66100-08.2008.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Hélio Cassiano de Souza, Recorrido(s): EDMILSON JOÃO ALVES, Advogado: Dr. Benedito Silva, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "fazenda pública - juros de mora", por contrariedade a OJ 7 do Tribunal Pleno desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora sejam calculados na forma da OJ 7 do Tribunal Pleno desta Corte; II) não conhecer dos demais temas do recurso.

Processo: RR - 67100-24.2007.5.03.0064 da 3a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Adriano Josafá da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 19/04/2017, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ARTIGO 475-O DO CPC DE 1973. APLICABILIDADE NO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 899 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a faculdade conferida ao reclamante de levantar a importância de até sessenta vezes o valor do salário mínimo do depósito existente nos autos. Por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, conhecer do recurso de revista quanto ao tema: "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ACOMPANHAMENTO DE ABASTECIMENTO DE LOCOMOTIVAS" por violação do art. 193 da CLT e, no mérito provimento, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga redigirá o acórdão. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará voto vencido.

Processo: ARR - 67800-10.2009.5.05.0020 da 5a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Dr. Ricardo Guilherme Sarmiento Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): SEVIBA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

negar provimento ao agravo de instrumento do Estado reclamado; II) conhecer do recurso de revista do sindicato reclamante, quanto ao tema "AVISO PRÉVIO", por violação do art. 487, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empregadora, e subsidiariamente o Estado reclamado, ao pagamento do aviso-prévio, com os cabíveis reflexos nas verbas deferidas, conforme se apurar em liquidação de sentença; III) conhecer do recurso de revista do sindicato reclamante, quanto ao tema "ADICIONAL NOTURNO. PRORROGAÇÃO DO HORÁRIO NOTURNO", por violação do art. 73, § 5º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional noturno incida sobre as horas prorrogadas do trabalho noturno, das 05h às 07h da manhã, e consectários cabíveis, conforme se apurar em liquidação de sentença; IV) conhecer do recurso de revista do sindicato reclamante, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SINDICATO. SUBSTITUTO PROCESSUAL", por contrariedade à Súmula 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de honorários advocatícios ao sindicato reclamante; V) não conhecer dos demais temas do recurso de revista do sindicato reclamante. Custas não alteradas. **Processo: RR - 71200-22.2008.5.04.0561 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 71240-04.2008.5.04.0561, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Weber Bueno Giongo, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CARAZINHO E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 71240-04.2008.5.04.0561 da 4a. Região**, corre junto com RR - 71200-22.2008.5.04.0561, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CARAZINHO E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74900-26.2008.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Aurélio Pires, Agravado(s): JUSCELINO VERÍSSIMO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Jorge Luís N. Pinto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75400-69.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JANE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pierre de Carvalho Formiga, Agravado(s): CHRISTIANO ARAÚJO DA NÓBREGA, Advogada: Dra. Isabella Azevedo de Aguiar, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo Gerent Mattos, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. João Carlos Gomes Coque, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Agravado(s): FRANCISCO CANINDÉ DAMASCENO E OUTROS, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO E OUTRO, Advogada: Dra. Danielle Guedes de Andrade Ricarte, Agravado(s): GRACILENE ROCHA BEZERRA E OUTRO, Advogada: Dra. Alice Lopes de Almeida, Agravado(s): EWERTON VOBSON SALES DE MORAIS, Advogado: Dr. Vicente Bruno de Oliveira Monteiro, Agravado(s): IONE CARLA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Furlani, Agravado(s): CRISTIANE GONÇALVES DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Bruno Santos de Arruda, Agravado(s): ARAÚJO E MEDEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Roberta Daniele da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 75800-48.2007.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procuradora: Dra. Ângela de Noronha Bignami, Embargado(a): MARIA PEROTTI BARBOSA, Advogado: Dr. Sérgio Luís Aguiar, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão, conferir efeito modificativo do julgado embargado, na forma da Súmula 278 do TST, a fim de, invertida a condenação do pagamento das custas processuais, isentar a reclamante de seu recolhimento por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 80716-65.2014.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SADEVEN INGENIERIA Y CONSTRUCCION S.L, Advogado: Dr. Walter Augusto Becker Pedroso, Advogado: Dr. Marcus Rubens Siviero Ripoli, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Higor Penafiel Diniz, Agravado(s): SADESUL PROJETOS E CONSTRUCCOES LTDA, Advogada: Dra. Maria de Fatima Temer Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85300-07.2005.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): REGINALDO GLEISON TEIXEIRA MOTA, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamante; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-ED-RR - 91400-85.2009.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RAFAELA LIMA DE OLIVEIRA SANTANA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): CREDICARD S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante CONTAX-MOBITEL a pagar multa de 10% prevista no art. 1.026, § 3º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 92000-53.2007.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): CLEIDE LAINES, Advogado: Dr. Giselle Criscimani Fabrício, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Tolentino Bianchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92900-22.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Priscila Florinda Brezolin, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA QUADROS, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94640-96.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROGÉRIO AVELINO FONSECA, Advogado: Dr. Guilherme Mangia Cobra, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA, Procurador: Dr. Romy Cristhine S. Valadares, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 29/03/2017: I - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - por unanimidade, reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 98800-47.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GISELA MADUREIRA, Advogado: Dr. Pedro Mariano Olive, Agravado(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Biteti, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 100900-39.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): L.I.S.A. - LOGÍSTICA INTEGRADA SULAMERICANA S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): PAULO CÉZAR DE SOUZA, Advogada: Dra. Alessandra Cyntia Barbosa dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Paula Andréa Oliveira Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101500-91.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s) e Agravado(s): ALVACIR COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 103800-15.2009.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MARILENE MENDES GAMA, Advogada: Dra. Vera Conceição Pacheco, Agravado(s): SANTOS & ALVES - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravado de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 108500-32.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Manuella Alvarellos Piumbini, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): VOLMIR JOSÉ BRAGGIO E OUTROS, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 113300-78.2009.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LUÍS NILTON AIRES LANES, Advogado: Dr. Hélio Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 114600-23.2006.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNITED AUTO NAGOYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Saad Bonito, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): GILSON GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Cláudio da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 116100-34.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Martins Dantas, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 19/04/17, por maioria, não conhecer integralmente do recurso de revista, vencida a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, que conhecia parcialmente do recurso de revista com relação a gari e coletor de lixo no tema "AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES. COLETOR, GARI E MOTORISTA. BASE DE CÁLCULO DO ART. 429 DA CLT". Observação I: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda juntará voto vencido. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto convergente. **Processo: RR - 116800-09.2009.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AGRO PECUÁRIA VALE DO JACARÉ LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Recorrido(s): MARIA LÚCIA CALDEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tema "dedução", por violação do art. 884 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o abatimento das verbas salariais, pagas sob o mesmo título, pelo critério global. Custas não alteradas. **Processo: RR - 118500-30.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Maurício Flach, Recorrente(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Recorrido(s): ANDRÉIA CARRARO, Advogada: Dra. Ângela Regina Cogorni, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista da reclamada CEF, apenas no tema "vínculo empregatício", por contrariedade à Súmula 331, II, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar o vínculo direto com a CEF, remanescendo, contudo, sua responsabilidade solidária em relação às parcelas condenatórias deferidas à reclamante; b) não conhecer do recurso de revista da reclamada PROBANK S/A. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 118900-53.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procuradora: Dra. Raquel Mamede de Lima, Agravado(s): FABÍOLA NETO, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR - 120200-92.2008.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Scheila Cristina da Costa Nery, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANTÔNIO CESAR BITENCOURT PONCE, Advogado: Dr. Vanessa Simão Irala, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "aumento da verba remuneratória", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão das horas extras no cálculo das férias, gratificação natalina, aviso-prévio e FGTS. Custas não alteradas.

Processo: AIRR - 120247-98.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ASCOP, Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.

Processo: AIRR - 121600-78.2008.5.03.0137 da 3a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO ALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Jordana Sousa de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR - 121600-07.2009.5.04.0302 da 4a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Recorrido(s): LYDIO ROSA FILHO, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: ED-AIRR - 122140-35.2008.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Dall'Orto Marques, Embargado(a): FABIANA BRAVIM DE FREITAS, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015, vigente à época de interposição do apelo.

Processo: RR - 126100-28.2009.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Daniel Tolentino Mota e Silva, Recorrido(s): PATRÍCIA CIMIRRO DA ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Afonso Hampel Vicente, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo nacional, restabelecendo a sentença de origem no particular; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; III) não conhecer dos demais temas do recurso de revista. Mantém-se o valor da condenação.

Processo: AIRR - 130640-40.2007.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Advogada: Dra. Mariá dos Santos Guitti, Agravado(s): FÁBIO MENDES DE SOUZA, Advogada: Dra. Elmira Aparecida D'Amato Garcia, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo em agravo de instrumento, julgando prejudicado o juízo de retratação, nos termos do art. 543-B, § 3º



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

do CPC. **Processo: ED-RR - 131100-53.2002.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Embargado(a): DALVA MARIA PERELLO AYRES, Advogada: Dra. Lady da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015), vigente à época de interposição do apelo. **Processo: AIRR - 132100-26.2007.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Ana Cristina Adad Alencar, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): HOSPITAL DE TERAPIA INTENSIVA E MEDICINA INTERNA DE TERESINA - HTI, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravado de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 134500-27.2005.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADRIANA APARECIDA BOSCHETTI DE LIMA, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): SOCIEDADE BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICÊNCIA SANTA CRUZ, Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Agravado(s): AUDIFAR COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, Advogado: Dr. Kelly Regina dos Reis Savoia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139700-11.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): EVALDO LUIZ DE DEUS E SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos Agravos de Instrumento das reclamadas para destrancar os recursos de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir os processos em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 145900-88.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS NEUTZLING, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 147100-30.2009.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JURACI DA SILVA GUERREIRO, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso revista, por contrariedade à Súmula 288, I, do TST, considerando a redação anterior àquela dada pela decisão do Tribunal Pleno em 12.4.2016, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou procedente o pedido de diferenças de complementação de proventos de aposentadoria a ser calculado nos moldes do Estatuto de 1967 da PREVI, vigente à época da admissão da reclamante. Determina-se o retorno dos autos ao Tribunal de origem para análise do recurso ordinário da autora e dos demais tópicos dos recursos das reclamadas. Valores da condenação e custas inalterados.; **Processo: AIRR - 148500-88.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS ALBERTO TAVARES DE MELLO, Advogado: Dr. Roberto Carlos Pigliasco Mariz, Agravado(s): GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GM-RIO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149000-24.2004.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Carvalho, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Luiza Lopes Séllos Corrêa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 150100-85.2004.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AGEU RAMOS DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Bernadete Maria de Carvalho Leandro, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): MARCON SERVIÇOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Tramuja Neto, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista dos reclamantes quanto ao tema "adicional de insalubridade"; II) conhecer do recurso de revista dos reclamantes quanto ao tema "adicional de risco ao trabalhador portuário avulso", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; III) não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada em face do disposto no artigo 997, III, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 166800-68.2007.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): TEREZA MARIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Soleny Oliveira Pereira, Agravado(s): CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. - CDP, Advogada: Dra. Cíntia Cristiane Polidoro Orbetelli, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 167300-53.1999.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, manter a decisão em que não provido o agravo de instrumento da reclamada. Não havendo juízo de retratação de que trata o art. 543-B, §3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 173400-23.2003.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Luisa Vilela de Sena Torres, Advogada: Dra. Paula Cunha Seraphim, Agravado(s): DAWSON DE SOUZA BRAGA, Advogado: Dr. Carlos André Rodrigues Pedrazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 177300-14.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Oscar de Carvalho Petersen Filho, Embargado(a): LEONARDO FARIA COELHO, Advogado: Dr. José Octávio Menezes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: RR - 177600-64.2008.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SÍLVIA ANSELMO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. José Aloisio Sonogo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 188700-71.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): HÉLIO CLEITON RODRIGUES, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 191900-25.2009.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): VIVIANE RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 19/04/17, por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; b) conhecer do recurso de revista dos advogados da reclamante quanto ao tema "alteração de ofício do Valor da causa", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; c) conhecer do recurso de revista dos advogados da reclamante quanto ao tema "multa por litigância de má-fé do advogado", por violação dos arts. 32, parágrafo único, da Lei 8.906/94 e 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação dos advogados da autora ao pagamento de multa por litigância de má-fé e d) não conhecer dos demais temas do apelo. Observação: o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou a retirada do trâmite segredo de justiça apenas no julgamento desta Sessão. **Processo: AIRR - 201000-40.2009.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravante(s): FLÁVIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 210030-58.2014.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA, Advogado: Dr. Arisa Paula da Fonseca Regis, Agravado(s): FLAVIANO MACHADO LIMA, Advogado: Dr. Aleika da Silva Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215700-63.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Daniel Pereira Bromfman, Agravado(s): THIAGO MENDES SOARES, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Agravado(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 238800-08.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): REGINALDO FERNANDO ANTÔNIO ZARAMELLA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição. diferenças salariais decorrentes do cômputo da "CTVA" e do "cargo comissionado" no cálculo das vantagens pessoais. previsão em norma interna da CEF", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de fls. 3164-3167 - no particular, declarar a prescrição parcial quinquenal, e deferir as diferenças salariais no pagamento das vantagens pessoais em face do cômputo na base de cálculo das "funções de confiança", posteriormente transformadas em "CTVA" e "Cargo Comissionado", conforme previsão em norma interna da CEF, e reflexos. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 241600-95.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INDUSTRIAL E COMERCIAL PRETTY GLASS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravante(s): INÊS MARIA PASTERNAK SILVA, Advogado: Dr. Hemne Mohamad Bou Nassif, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamante e da reclamada. **Processo: ED-RR - 272600-80.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JOAQUIM JOSÉ IZAIAS GARCIA, Advogado: Dr. Diogo Bernardi, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Embargado(a): TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A. -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TCP, Advogada: Dra. Iara Beatriz Cerqueira Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada, com efeito modificativo, determinando que, na condenação do intervalo intrajornada, sejam adotados os adicionais deferidos na sentença. **Processo: RR - 306900-35.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Recorrido(s): CARLOS LUIZ ALVES E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 314200-95.1998.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ PAULO DEMARCHI, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, manter a decisão em que foi conhecido e provido o recurso de revista do reclamante. Não havendo juízo de retratação de que trata o art. 543-B, §3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 381840-35.2006.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PEDRO DIRCEU DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Fernando de Souza Doniak, Agravado(s): OI S. A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 413600-79.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Recorrido(s): CÉLIA LÚCIA DE FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Irenita Apolônia da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 633100-02.2008.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ALL - AMERICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Embargado(a): LACI MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA., Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PONTA GROSSA, Advogado: Dr. Olindo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 728400-51.1997.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mäder Sunyé, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 911300-89.2005.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 100037-48.2015.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Leandra Campanha Formiga, Agravado(s): ERIVANETE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000529-41.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Sidney Azevedo de Castro, Advogado: Dr. Natália Ferrus de Miranda, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA NETO, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1000759-78.2014.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marcondes Versolatto, Agravado(s): JAILSON MARCELINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Neto de Lima, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Rivaroli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1888100-54.2007.5.09.0002 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1888140-36.2007.5.09.0002, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: HETTICH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Advogada: Dra. Valéria Del Vigna de Almeida, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ KOJIKOSKI, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 12900-16.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ARCHER DE CAMARGO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. José Cláudio Curioni, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procuradora: Dra. Juliana Furtado Costa Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: a douta Representante do Ministério Público emitiu parecer oral. **Processo: RR - 1750-80.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Silvino Alves de Carvalho Sobrinho, Recorrido(s): MISAEEL CERQUEIRA SANTANA, Advogado: Dr. Marcos Ferreira Mangabeira, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga com relação ao tema "Indenização por dano moral. Pernoite na boleia do caminhão". Observação I: Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação II: O Exceletíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. ; **Processo: AIRR - 19-15.2012.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravante(s) e Agravado(s): AGROPECUÁRIA E HARAS CASHIMIR LTDA., Advogada: Dra. Ivone Leite Duarte, Agravado(s): ISA APARECIDA BARBOSA RAMOS E OUTRO, Advogado: Dr. Massako Ruggiero, Agravado(s): GRAUPERA MENDONÇA TURISMO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Allan David Soares Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 34-08.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JAILTON SANTOS DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Agravado(s): SANTA ANA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Juliana Barbosa Vieira de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 49-45.2014.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): PRO SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogada: Dra. Bruna Zuppardo Silva Pinto, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): NELIR CARDIAS, Advogado: Dr. Luciana Silva Moraes Pasqual, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 78-37.2015.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO DE JESUS MATO E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 79-66.2014.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): MICHELLI CIRILO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Petenoni Gurgel do Amaral, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador", por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por se tratar de contrato de trabalho posterior a 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias é a prestação de serviços, que o regime contábil aplicável é o de competência, que a multa moratória somente será aplicada sobre as contribuições previdenciárias se não for realizado o pagamento até 48 horas após o recebimento da citação na fase de execução, nos termos dos artigos 61, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.430/96 e 880 da CLT, e os juros a partir de cada competência. **Processo: RR - 82-67.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrente(s): MAIARA ALVES ALBINO, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 19/04/17: I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, quanto ao tema "horas extraordinárias. Bancário. divisor", por contrariedade à Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo das horas extraordinárias seja realizado com base no divisor 180, tendo em vista a jornada de 6 horas; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto ao tema "projeção do aviso prévio indenizado no cômputo da participação nos lucros", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 367 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, que determinou a projeção do aviso prévio no cômputo da participação nos lucros e resultados, condenando o reclamado ao pagamento de 12/12 da parcela, a ser calculada conforme as normas coletivas que regulamentam a matéria, a se apurar em liquidação; III - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, conhecer do recurso de revista da reclamante no tema "Integração dos prêmios da base de cálculo das horas extraordinárias. Previsão em norma coletiva de integração apenas nas "parcelas salariais fixas", por contrariedade à Súmula nº 264, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante a diferença de horas extras pagas pela integração dos prêmios na remuneração das horas extraordinárias; IV - por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista interposto pela reclamante. Observação I: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda redigirá o acórdão. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 118-63.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): EDGAR RONALD JANSEN, Advogado: Dr. Clovis Ricardo de Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 140-33.2015.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): GLAUCUS ANDRADE SILVA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento, II) corrigir a autuação para que conste o marcador "execução". **Processo: ED-ARR - 203-69.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Humberto Marcial Fonseca, Advogada: Dra. Cristiane Pereira, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caroline Campos Barchi, Advogado: Dr. José Mauricio Martins Teixeira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração do Sindicato; II - acolher os embargos de declaração do reclamado para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 203-55.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Josiane Lange da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Agravado(s): WERNER VIEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Eduardo Leal de Melo, Agravado(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Liliane Maria Busato Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: AIRR - 216-39.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ MARCOLINO FILHO, Advogado: Dr. Thiago Silva Ramos, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento parcial ao Agravo de Instrumento do reclamante, nos termos da IN 40 do TST, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 225-62.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS CLARINDO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s) e Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Melissa Braga Trajano Borges, Decisão: por unanimidade: I - Negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II - Não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 250-88.2014.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Agravado(s): JEFFERSON D E OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Nilton Mattos Fragoso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254-78.2015.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICIPIO DE AVELINO LOPES, Advogado: Dr. Antônio Rômulo Silva Granja, Agravado(s): PRISCILA VIEIRA CARIA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301-77.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): BERNADETE SANTOS, Advogado: Dr. Ademir Meira dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, Advogado: Dr. Jurandyr Cavalcante Dantas Neto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 29/03/2017: I - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da reclamada; III - por unanimidade, reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho redigirá o acórdão. **Processo: AIRR - 323-71.2015.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ISAC BRAZ DA CUNHA, Advogada: Dra. Giselle Coelho Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 329-88.2015.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): GISLENE AUXILIADORA BARBOSA, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 340-74.2015.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRUNA AMARO VASQUES, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araújo Filho, Agravado(s): COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Gabriel Chaiben Cavichiolo, Advogada: Dra. Fabiane Cristine Postai Ender, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 341-82.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): LOSANGO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s) e Recorrido(s): TARSIS RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da 1ª reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da 2ª reclamada quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS - DIVISOR - BANCÁRIO", por má-aplicação da Súmula 124, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo das horas extraordinárias seja feito com base no divisor 180, tendo em vista a jornada de 6 horas. **Processo: ED-AIRR - 341-78.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Carem Farias Netto Motta, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Luz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 399-80.2014.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FERNANDO PORTO PETRUY, Advogado: Dr. Rafael Alcântara Ribamar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408-20.2014.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SANTANA S.A. - DROGARIA E FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): EDILZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gélcio Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Elmar Pinheiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 428-02.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RENATA CRISTIANE DA CRUZ, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Advogada: Dra. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): SUN TECH CELULARES E MONITORES LTDA, Advogado: Dr. Renato Liberali Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 443-14.2015.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, Agravado(s): MARCELO PEREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Saul Maranhão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 449-21.2014.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogada: Dra. Thereza Cristina Carneiro G. Bezerra Silva, Agravado(s): GALDINO CIPRIANO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Andréa Bértoli Veiga de Oliveira, Agravado(s): ATHIE WOHNATH ASSOCIADOS PROJETOS CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant Anna, Advogado: Dr. Jorge Antônio Milad Bazi, Agravado(s): MOTRIZ INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA., Advogado: Dr. Valdemir José Henrique, Agravado(s): NIKE DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: AIRR - 474-33.2014.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): PAULO ROBSON PEREIRA DE FRANÇA, Advogado: Dr. José Roberto Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 485-53.2014.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ECOAXIAL ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Zuleika Loureiro Giotto, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FERNANDA YURI KUBOYAMA RUIVO, Advogado: Dr. João Luís Vieira Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 566-10.2015.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): SUZIELEN PAZ ESTIVANIN, Advogado: Dr. Renan Osório Ribeiro, Advogado: Dr. Maurício Blanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 574-19.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MÁRCIA MORAES TRINDADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Renata de Albuquerque Salazar Ring, Advogada: Dra. Ana Aparecida Gomes São Martinho, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - CASSI, Advogado: Dr. José Renato Nogueira Fernandes, Advogado: Dr. Denise Cristiane Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita. **Processo: AIRR - 580-29.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARCELO TARANTO LOPES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamado para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamante; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 586-62.2015.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO CORDEIRO PEDROSA, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 600-38.2015.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): ANDERSON SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Guiraldelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 634-59.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): MUNIQUE CRISTINA GAMA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Tiago Cardoso dos Santos Costa, Agravado(s): FLS POMPEU, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 693-77.2014.5.20.0012 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Roosevelt Rodrigues de Souza, Agravado(s): JOSEFA MARIA DA FONSECA, Advogado: Dr. Hildon Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 697-48.2014.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente e Recorrido: VÂNIA CÉLIA COLLE, Advogado: Dr. Regis Eleno Fontana, Recorrente e Recorrida: Caixa ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alberto Bohnen Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da reclamada e da reclamante. **Processo: AIRR - 710-44.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): RONALDO MARTINS ROCHA, Advogado: Dr. Nelson Francisco dos Santos, Agravado(s): SAO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Denis



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Benedito Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 735-73.2015.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): LUIZ VALDECIR MACHADO, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: AIRR - 786-93.2015.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRUNO DE SOUZA MONTEIRO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 820-71.2015.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravante(s) e Agravado(s): CARLOS ROBERTO ALMEIDA FRANÇA, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante.

Processo: ED-AgR-AIRR - 832-91.2014.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: GILBERTO ALVES, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Baptista Abrão, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria Isabel Mascarenhas Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: AIRR - 846-68.2015.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TARGET AVIAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FÁBIO HENRIQUE FERNANDES, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS, Advogado: Dr. Alfredo Luiz Kugelmas, Agravado(s): ANTÔNIO CELSO CIPRIANI E OUTRO, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.

Processo: ARR - 856-51.2013.5.04.0234 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANO PARODI, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.

Processo: AIRR - 861-66.2015.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): VERONIKA BAUSCHERT BEZERRA DA SILVA, Advogada: Dra. Cristina Kruszczyński Bergmann, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.

Processo: AIRR - 867-18.2015.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 887-34.2013.5.12.0045 da 12a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Rafael



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Mayer da Silva, Agravado(s): CINTHIA MARY GONZAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 915-45.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MAURO RODRIGUES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 921-42.2012.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO OLIVEIRA DE ABREU, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 925-54.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): LUIZ CARLOS LOPES CORREA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CASH LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 19/04/17, por maioria, não conhecer integralmente do recurso de revista do banco reclamado, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, que conhecia e dava provimento no tema "horas extraordinárias - base de cálculo". Observação I: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda redigirá o acórdão. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 948-65.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÊNS - CESA, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Agravado(s): FRANCISCO RICARDO ALMEIDA DELGADO, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento parcial ao Agravo de Instrumento da reclamada, nos termos da IN 40 do TST, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 977-93.2015.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Agravado(s): MARIO LANDI, Advogado: Dr. Eduardo Arraes Branco Avelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 998-56.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Rosirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): GELSON FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Leone Vitto Sousa dos Santos, Agravado(s): THAYTY INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. André Luís Galdino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1012-11.2015.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogado: Dr. Daniele Cristine de Oliveira Coutinho Slivinski, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1051-47.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LAURO HELDER DE MEIRELES, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

1060-59.2014.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): GILBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 1060-45.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MAURICIO WERNER CESAR, Advogado: Dr. Nivaldo de Souza Porto, Advogado: Dr. Robinson Romancini, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogado: Dr. Selma Regina Roman Dainesi Alencar, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Pamela Figueira, Advogado: Dr. Marcos André Vinhas Catão, Decisão: por unanimidade acolher os embargos de declaração do reclamante para, imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar omissão e determinar que a condenação ao pagamento do adicional de transferência abranja os reflexos, nos limites da inicial e conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamado. **Processo: RR - 1134-61.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñhoz, Recorrido(s): ANA VANESSA MARTINS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 1169-80.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARIA REGINA SACRINI, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lya Rachel Bassetto Vieira, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravado de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1222-85.2015.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Rosirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): FREDSON ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Gomes Coêlho, Agravado(s): THAYTY INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. André Luís Galdino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1230-79.2015.5.22.0110 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUÇUI, Advogado: Dr. Luís Felipe Sousa Moraes, Advogado: Dr. Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - FESPPI, Advogado: Dr. João Dias de Sousa Júnior, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1235-97.2015.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Davi José Paz Catunda, Agravado(s): MAYCON BRUNO DO ROSÁRIO SANTOS, Advogado: Dr. Benedito Duarte Cordeiro, Advogado: Dr. Fernando Cabral Correia, Agravado(s): MARIA RODRIGUES DA SILVA - EPP, Advogado: Dr. Wladimir Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1253-49.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARIA LEIDIANA FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1298-58.2013.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravante (s) e Agravado (s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s) e Agravado(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ELIA MARIA DE FATIMA MELFIOR ALVES, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, Agravado(s): MASSA FALIDA de ARTE FINAL CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Gino Rafael Volkart, Agravado(s): DEISE NATALIA LINDEN - ME, Advogado: Dr. Vladimir Volkart, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1373-45.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rodrigo Marra, Advogado: Dr. Elisangela Vasconcelos Calmon Ramos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1439-25.2014.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): NORALDINO OROZIMBO MARCOS, Advogada: Dra. Stella Maris da Rocha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1440-26.2014.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrente(s): FERNANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Decisão: por unanimidade: (I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; e (II) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "prêmio incentivo", por violação ao art. 457, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a habitualidade no pagamento do "PIV" (prêmio de incentivo variável) e a sua natureza jurídica salarial, determinar a sua integração ao salário da reclamante para todos os fins, inclusive quanto às horas extraordinárias e aos reflexos no cálculo dos repousos semanais remunerados. Mantém-se o valor da condenação. **Processo: ED-RR - 1482-78.2013.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Embargado(a): ANDRÉ MARCOS DE ANDRADE AUKAR, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Bianchi Parmegiani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1494-48.2014.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): REALIZA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Fagundes Costa, Agravado(s): EDINALDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Dias Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1508-04.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VALMIR ROGÉRIO PERUSSI, Advogado: Dr. Paulo Júnior Moreira, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1605-58.2015.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): EDSON FRANCISCO RIBAS, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 1630-17.2015.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1632-59.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): OSVALDO NOVAES, Advogado: Dr. Anézio Dias dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AIRR - 1673-95.2012.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s) e Agravado(s): ALMANDO SITTA NETO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1688-75.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DE SERVIÇOS DO BNDES NO RIO DE JANEIRO - EDSERJ, Advogado: Dr. Luiz Fernando Oliveira Pires, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1690-70.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Embargado(a): ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1751-21.2015.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ISMAEL DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Evandro Melo Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, Procurador: Dr. Josué Pereira de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1810-42.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Maria Luzia Alves Araújo, Advogada: Dra. Luana Ferreira dos Reis, Advogado: Dr. Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): MARIA ELZI RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1858-95.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Victor Augusto Soares Freire, Advogada: Dra. Luana Ferreira dos Reis, Agravado(s): RITA FERREIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1873-37.2014.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JORANDIR FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fernandino Maximiano Roque, Recorrido(s): VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 410 da c. SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento em dobro do repouso semanal remunerado não concedido ao reclamante, e reflexos. **Processo: AIRR - 1895-04.2013.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): VALESKA LIMA VIANA, Advogado: Dr. Cibele Gomes Eufrásio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1961-49.2015.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrente(s): MÁRIO PRETO NETO, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravante(s) e Recorrido(s): VAN OORD SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Roberto Hall Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; III - conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas em relação ao tema "intervalo intersemanal", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de horas extraordinárias decorrentes da inobservância do intervalo previsto no art. 67 da CLT, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação. **Processo: AIRR - 2070-37.2013.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RONALDO JOSÉ FERREIRA, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2091-91.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG, Advogado: Dr. Márcio Gomes Leal, Agravado(s): WENDEL DONIZETE GANZEROLLI, Advogada: Dra. Laura Gomes Cabello e Canhas, Agravado(s): RUFOLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2130-11.2015.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DE CANA DO RIO BRANCO LTDA. - COOPERB, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Destro, Agravado(s): EDILSON FEITOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico Luiz Pimentel Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2137-97.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Agravante(s) e Agravado(s): ADALTO FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Cleuza Keiko Higachi Reginato, Agravado(s): CARGOLIFT LOGISTICA S.A., Advogado: Dr. Levy Lima Lopes Neto, Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento parcial ao Agravo de Instrumento do reclamante, nos termos da IN 40 do TST, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 2141-03.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ADRIANA CAMPOS DE ALMEIDA RAMOS, Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Advogado: Dr. Murilo Henrique Morelli, Embargado(a): ATLÂNTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 2302-29.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SIELIO SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Everson Oliveira Cavalcante, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2315-33.2015.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ADONIAS GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Mesquita da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2328-29.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO, Advogado: Dr. Diogo Josennis do Nascimento Vieira, Agravado(s): GUIDO CAMPELO LEITE JÚNIOR, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2373-74.2015.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RED BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Fernando Hess de Souza, Agravado(s): FRANCIELE CRISTIANE TRISTÃO, Advogado: Dr. Sérgio Francisco Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2405-23.2014.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OLINTO SILVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2415-54.2012.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Vinicius Vigo Medeiros Rodrigues, Agravado(s): ÂNGELO MÁRCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Edir Passos de Carvalho, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2441-07.2013.5.15.0017 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MÁRCIO RODRIGO MARTIN DE FREITAS, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Trassi de Araújo, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marta Regina Romagnolli Borella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2449-68.2005.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO RICHARD HUGH FISK, Advogada: Dra. Andréa Maria Soares Quadros, Agravado(s): ELIANE MARIA GROB TOMAZ, Advogada: Dra. Daniele Pandini, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2654-47.2013.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): SANDRA APARECIDA SANTOS GOMES BARBOSA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Fernandes Galduroz Filho, Agravado(s): SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogado: Dr. Arides de Campos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2666-34.2013.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARIA APARECIDA GUARIM NAVARRO, Advogado: Dr. Robson Pedron Matos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-RR - 2782-73.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2799-21.2014.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): MARLENE BARBOSA ALVES, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sidnei Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2809-25.2013.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIETÊ, Advogado: Dr. Renato de Almeida Moraes Prestes, Agravado(s): BENEDITO JOEL SILVESTRIN, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vicentin Foltran, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2857-38.2012.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GASPARIM SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. André Dias Andrade, Agravado(s): MAIKE SHEILA SOUZA, Advogado: Dr. Hernando José Tomazelli, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): BANCO FIAT S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2905-46.2014.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): LETÍCIA KATIELE DOS SANTOS CORREA, Advogado: Dr. Murilo de Carvalho Rosário, Advogado: Dr. Vinícius Alves Pereira, Recorrido(s): GRANJEIRO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Horácio Fernandes Negrão Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 3087-72.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARLÉCIA CRISTINA FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDÍFICIL SOLAR DOS PALMARES, Advogado: Dr. Marcelo Winther de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: AIRR - 3296-55.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Maurício Braz Di Masi, Agravado(s): CLÁUDIO FOLENA, Advogado: Dr. Elizeu Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 4487-60.2013.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JULIANA APARECIDA ERTHAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): LMG ROUPAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10021-96.2015.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DPNY COMUNICAÇÃO, ASSESSORIA, DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS HOTELEIROS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): HEIKO OBERMULLER, Advogado: Dr. Eduardo dos Reis Allievi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10048-82.2014.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Aline Torres Filipo, Agravante(s) e Agravado(s): CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Danielle Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Estado do Rio de Janeiro, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamante; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10075-96.2015.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TONICAR LANTERNAGENS E PINTURAS LTDA., Advogado: Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Agravado(s): THIARLY DURVAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos César Olivo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10081-58.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INDÚSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA., Advogado: Dr. José Maria da Costa, Advogado: Dr. Francisco André Cardoso de Araújo, Agravado(s): FLÁVIA CRISTINA ANTONELI GOMES E OUTRO, Advogado: Dr. Geani Aparecida Martin Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10265-08.2015.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Roberta dos Reis, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira Suedt, Agravado(s): FÁBIO AUGUSTO DE GOUVÊA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10333-98.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARVAJAL INFORMACAO LTDA, Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Advogado: Dr. José Carlos Medeiros Júnior, Agravado(s): EDNA MARIA DA PAZ, Advogado: Dr. Evaldo Nogueira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10352-41.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SUCATA MARAU LTDA., Advogado: Dr. Lucas Daniel Bordin, Recorrido(s): VOLNEI FURLAN, Advogado: Dr. Daniel Beiloni Bevenuto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 10379-37.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Momente Rosa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Gisele de Almeida, Agravado(s): RAQUEL PEREIRA DE ABREU, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10417-64.2013.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Bernardes Sant



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Anna de Oliveira, Agravado(s): GABRIELA LAMEGO DE MORAES, Advogado: Dr. Nilza Sandri de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10433-67.2015.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JORGE DA SILVA, Advogado: Dr. Célio Henrique Ciannella de Souza, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10608-11.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Ana Carolina Momenté Rosa, Agravado(s): ALISSON CORREA ANTUNES, Advogado: Dr. Fabrício Chiaretto Fernandes, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10625-02.2015.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): PAULO EDUARDO ALVES SOARES, Advogado: Dr. Claudemiro Cândido de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10681-73.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Vianna, Advogado: Dr. Patricia Peixoto Novais, Advogado: Dr. Cristianna Moreira Martins de Almeida, Agravado(s): ANTÔNIO CUSTÓDIO DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Maria Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10713-33.2014.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV, Procurador: Dr. Fabiana Mello Mulato, Agravado(s): CRISTIANE FERREIRA CARVALHO, Advogada: Dra. Juliana Cortes de Oliveira Okano, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10750-38.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VENILSON FERREIRA MELO, Advogado: Dr. Marcel Barros Leão, Advogado: Dr. Gustavo Barbosa Gorgen, Advogado: Dr. Joudan Antônio Barros Cruvinel, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Advogado: Dr. Liliane Alves de Moura Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10912-91.2014.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO PAULINO, Advogada: Dra. Luiza Teresa Smarieri Soares, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogado: Dr. Luciana Maria Catalani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de diferenças salariais oriundas do aumento salarial uniforme, em parcelas vencidas e vincendas, com reflexos, com observância dos limites do pedido, autorizando-se a compensação com os reajustes efetivamente concedidos, conforme se apurar em liquidação de sentença e respeitada a prescrição quinquenal. **Processo: ARR - 10970-71.2013.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO BEZERRA, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s) e Recorrido(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 11007-84.2015.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

EDNILSON RODRIGUES, Advogado: Dr. Karla Moreira Ferraz de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11059-66.2014.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VILSON DONIZETI GONÇALES, Advogado: Dr. Wilian Jesus Marques, Agravado(s): AGRAL S.A. - AGRÍCOLA ARACANGUÁ, Advogada: Dra. Vanessa Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11115-61.2013.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PAULO WALTER DE ALMEIDA MIRANDA, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11121-79.2013.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): FABIANE GOMES DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Orlando Ribeiro Duarte, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santos Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11186-88.2014.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): PEDRO GEDÁLIA GOMES, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Teixeira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 11201-55.2013.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MARIZE DAHER E SILVA PADUA, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11246-64.2014.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztein, Agravado(s): GUILHERME GONÇALVES XAVIER, Advogado: Dr. Denise Dimas Castro, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 11294-59.2013.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ELY LOUREDO COELHO, Advogado: Dr. Renato Eccard, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Dr. Juliana Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11316-17.2014.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): CÉLIA DA SILVA MAIA ROCHA, Advogada: Dra. Terezinha Batista da Silva, Agravado(s): SANTA CRUZ SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Musial Meireles Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11326-58.2015.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ELAINE CRISTINA DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Sérgio Piffer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11366-31.2014.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CELSO OLIVEIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Yves Ivantes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11398-79.2013.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Procurador: Dr. Felipe de Brito e Silva, Agravado(s): CARLOS JOSÉ TEIXEIRA DE FARIAS FILHO, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11411-96.2015.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A, Advogado: Dr. Giovani Maldi de Melo, Advogado: Dr. Erika Costa Santos, Agravado(s): CICERO IVANILDO ALVES LEITE, Advogado: Dr. Guilherme Ferreira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11414-36.2014.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MEGS SERVICOS DE COBRANCA LTDA - ME, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): DIOGO PATRÍCIO MACHADO, Advogada: Dra. Elineide Teixeira do Nascimento Oliveira Mota, Agravado(s): BANCO VOLKSWAGEN S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: AIRR - 11459-10.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VALDELÍCIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Agravado(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Teixeira Córdova, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11509-55.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ZEZINHO ADÃO SAUÉ, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Ávila Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 11594-78.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CHARLES LUIZ MORAES MARTINS, Advogada: Dra. Arilândia Dantas Formiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LOMATER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tatiana David Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11623-24.2015.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROSEANE DE ANDRADE MAIA, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Souza, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogado: Dr. José Bispo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11783-19.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Dra. Tamyres Lorrane Rodrigues de Vasconcelos, Agravado(s): LUCIENE SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Suely Dias de Araújo, Agravado(s): COMERCIAL RIO 2009 ALIMENTOS LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Corrêa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11937-10.2013.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Luiz Leite, Advogado: Dr. Adelaide Maria de Freitas Camargos Ribeiro, Agravado(s): JÚLIO REBELO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12793-24.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Ana Karina Silveira D'Elboux, Agravado(s): LUIZ MÁRIO CONSOLINO, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12983-47.2014.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CABREÚVA, Procuradora: Dra. Ivone Conceição Madrid Ambar, Agravado(s): ANDRÉA FRANÇA PELEGRINO, Advogada: Dra. Sheila Aparecida de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13289-16.2014.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARIA HELENA MARQUES LUZ MENDES, Advogado: Dr. Rafael Prado Gazotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20216-17.2015.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): NOVAGRO GRANJA AVÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Advogada: Dra. Fabiana Justo Estanislau, Recorrido(s): DANIEL SOUZA AUGUSTIN, Advogado: Dr. Mário Lair de Souza, Advogada: Dra. Maria Cristina de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20253-76.2015.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrente(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s) e Recorrido(s): ADAIR VIEIRA SCOUTO, Advogado: Dr. Luiz Valdoir Alves, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos honorários advocatícios, por violação ao artigo 14 da Lei 5.584/70 e por contrariedade à Súmula 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20290-63.2015.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ VALDAIR PEREIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Agravado(s) e Recorrido(s): SANTA RITA COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Decisão: por unanimidade: I - Negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - Conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 20348-76.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Recorrido(s): GERSON LUIZ FERREIRA PERES, Advogado: Dr. Miguel Machado Cechin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20380-12.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA ELISABETH FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravante(s) e Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 20383-21.2014.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SERVICOS DE GUINCHO VANIN LTDA, Advogado: Dr. Fábio Henrique Posenatto, Embargado(a): JUARES GIACOMELLI, Advogado: Dr. Wagner Segala, Embargado(a): ARGO SEGUROS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Francine Grassetti Pezzuol, Advogado: Dr. Marcus Frederico Botelho Fernandes, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para, sanando omissão, acrescer à parte dispositiva do v. acórdão embargado "custas, em reversão, a cargo da reclamada, no valor arbitrado pela r. sentença".; **Processo: AIRR - 20576-06.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): MARIA GESSI PADILHA DA SILVA, Advogado: Dr. Josué de Souza Menezes, Advogada: Dra. Elaine Teresinha Vieira, Advogada: Dra. Jaqueline Rosado Coutinho, Advogado: Dr. Filipe Bergonsi, Advogada: Dra. Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20913-03.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): MARCO AURELIO MAIA E OUTRO, Advogado: Dr. Odilon Nunes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20939-56.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): DOLIKA GRÁFICA E ARTES LTDA., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): ANTÃO TAVARES CORREA, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Recorrido(s): IMPRESSO PRÁTICO SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 21128-98.2014.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIVERSUM DO BRASIL INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA, Advogada: Dra. Andréa Varaschin Webber, Advogada: Dra. Viridiana Sgorla, Recorrido(s): GLAUBER VINICIUS ARIAS AZEREDO, Advogada: Dra. Cláudia Cássia Dallegrave, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 24087-66.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TODESCHINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): ANTÔNIO VALDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Alves da Silva, Agravado(s): M. MIRANDA MÓVEIS E OUTROS, Advogada: Dra. Emilene Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24106-29.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jonas Ratier Moreno, Agravado(s): EGELTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Advogado: Dr. José Henrique da Silva Vigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24113-34.2016.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): TIAGO NUNES DE FREITAS, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 24210-09.2015.5.24.0031 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: NAUTILUS ENGENHARIA S/A, Advogado: Dr. Antônio Carlos Monreal, Embargado(a): ELCIO ANTÔNIO LEITE E OUTROS, Advogado: Dr. Igor Felipe Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: ED-RR - 24401-46.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CLEDI MARIA HAAS ANTON, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa, Embargado(a): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Andêre Cruz, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 24626-81.2015.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RICARDO PIROTTO ARMELIN, Advogado: Dr. Gabriel de Oliveira da Silva, Agravado(s): RITMO LOGISTICA S/A, Advogada: Dra. Cristiane Bientinez Sprada,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24877-47.2015.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante (s) e Agravado (s): ROSIVAL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Agravante (s) e Agravado (s): ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. George Augusto Mendes e Silva, Advogada: Dra. Ana Luiza Sousa Brant, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Advogado: Dr. Max Welington Torres Matheus Dias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 25196-67.2015.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): DIVINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Conceição Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 25639-25.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Luana Talita Oliveira Deniz, Agravado(s): JOSENILDO DOS SANTOS MESSIAS, Advogado: Dr. Fábio Sampaio de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71700-62.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOSÉ RANDOLFO COSTA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 88400-19.2006.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Dra. Thais Galo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): JOSÉ MIGUEL TOSCANO VIEIRA, Advogado: Dr. Glauco Bernardo da Silva, Embargado(a): COMPLEXO MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, Embargado(a): UNICOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS, Embargado(a): ALC TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Resende do Carmo, Embargado(a): LEANDRO GILBERTO SALDANHA, Embargado(a): MAURO GARCIA, Embargado(a): ANTÔNIO LISBOA CORDEIRO, Embargado(a): ALCIONE SALES DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar vício, nos termos da fundamentação, mas sem concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-ARR - 91200-60.2006.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MARIA APARECIDA GUARNIERI LOPES, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para explicitar que o prazo prescricional do FGTS incidente sobre a verba de auxílio-alimentação é o de 30 anos (prescrição trintenária), nos termos da Súmula 362, II, do TST.; **Processo: AIRR - 130316-49.2015.5.13.0015 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RAMON EMANUEL GONÇALVES DE MENEZES, Advogado: Dr. Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138800-16.2008.5.04.0511 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): LEANDRO SOARES, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 264640-82.2007.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BERNARDETE MARIA THIBES DE BARROS, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 340900-91.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): DENIZE DA SILVA SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. Giovanni Reinaldin, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Agravado(s): ADEMAR FERREIRA SOARES - ME, Advogado: Dr. Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 689500-44.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BENTA MARIA GONZAGA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Pablo Apóstolos Siarcos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000115-13.2015.5.02.0708 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ JUVÊNCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Wegner, Agravante(s) e Agravado(s): VIP - TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1000242-26.2014.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): LUCIANO FIRMINO FLOR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Joao Rogerio Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1000481-90.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RAIMUNDO ERANDIR BEZERRA DA SILVA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Agravado(s): INDÚSTRIA DE ISOLANTES TÉRMICOS CALORISOL LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1000990-38.2014.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): RODRIGO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001103-68.2015.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sidnei de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001258-30.2014.5.02.0463 da 2a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARCOS ROBERTO CUSTODIO, Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Agravado(s): ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001363-33.2014.5.02.0422 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): REINALDO NUNES LEITE, Advogado: Dr. Luís Gustavo Di Giaimo, Agravado(s): J.L.L.V. COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA, Advogada: Dra. Janine Aparecida Fogaroli Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento parcial ao Agravo de Instrumento do reclamante, nos termos da IN 40 do TST, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1001531-91.2014.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): PEDRO ROBERTO RUIZ GOMES, Advogado: Dr. Robson César Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1001533-98.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Advogado: Dr. Ivomar Finco Araneda, Advogado: Dr. Karen Regina de Oliveira Aguiar, Agravado(s): MARIO JORGE PATTARO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002024-42.2014.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PRISCILA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e trinta minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Aloysio Corrêa da Veiga
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Cláudio Luidi Gaudensi Coelho
Secretário da Sexta Turma